



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



EDITAL CONCORRÊNCIA SEMA/MT N° 002/2023 PROCESSO SIGADOC SEMA-PRO-2022/08885 SIAG n° 0008885/2022	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
RECURSOS:	SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
UNIDADE DEMANDANTE	SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH - SEMA MT
SESSÃO PÚBLICA:	09/03/2023 às 14h00min 10 (dez) min de tolerância, com abertura da sessão pública às 14h10 horas.
Horário de recebimento dos envelopes:	Entre 13h30min e 14h00min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT
CONTATO	E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-7308
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links: Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/idadesadministrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/581-concorr%C3%Aancia Secretaria de Estado de Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: https://www.youtube.com/watch?v=VB_wPOZOYIs (YouTube da SEMA)





SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME.....	3
3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	3
4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO.....	4
5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	4
6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO	4
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	5
11. DO CREDENCIAMENTO.....	8
12. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	10
13. DA HABILITAÇÃO	12
14. DA PROPOSTA TÉCNICA	16
15. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 3).....	20
16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.	21
17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	22
18. DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	23
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
22. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO	28
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO	33
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO	60
1.1. Elaboração de 01 (uma) proposta de Enquadramento dos Corpos d'água Urbanos Superficiais do Município de Várzea Grande - MT, abrangendo as bacias dos córregos Aeroporto, Traíra, General, Formigueiro e do Rio Pari, com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, divididos contendo os seguintes produtos:	82
ANEXO III - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	93
ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.....	94
ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL	95
ANEXO VI – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO	97
ANEXO VII – CONHECIMENTO DO PROBLEMA.....	98
ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS	99
ANEXO IX – CURRÍCULO DA EQUIPE CHAVE PROPOSTA.....	100





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 002/2023/SEMA/MT
PROCESSO SIGADOC SEMA-PRO-2022/08885
SIAG nº 0008885/2022**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 117/2022/SEMA/MT, publicada no DOE/MT do dia 22 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1. Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, **Lei Estadual n. 11805/22**, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000, nº 123/2006 e Decreto Federal nº 9.412/2018, demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', cumulado com o art. 10, inciso VIII, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Este Edital de **CONCORRÊNCIA** e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, da União e Jornal de Grande circulação nacional, o Edital, seus anexos e documentos técnicos de engenharia, poderão ser obtidos das seguintes formas:

3.1.1. Diretamente no Portal na Internet da Secretaria de Estado de Meio Ambiente <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidadesadministrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/581-concorr%C3%Aancia> e, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>.

3.1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, e outros junto ao Portal Eletrônico da SEMA ou da SEPLAG, estes poderão ser obtidos de forma eletrônica com a Comissão Permanente de Licitação na sede da SEMA, mediante solicitação simples com identificação da interessada, por meio do e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br, endereçada à Presidente da CPL, a qual fornecerá os arquivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

3.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3. A abertura da fase externa desta licitação será iniciada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Diário Oficial da União – D.O.U. e Jornal de Grande Circulação Nacional, estando os comprovantes anexos aos autos do processo.

3.4. Todas as publicações posteriores ao aviso de licitação serão feitas apenas no DOE/MT.

3.5. A SEMA não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.





4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.

4.2. O credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes contendo o conjunto dos documentos de habilitação, a proposta técnica e as propostas de preços será no dia **09/03/2023, das 13h30m às 14h00m, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, diretamente com Equipe da Comissão Permanente de Licitação da SEMA.**

4.3. Encerrado o prazo para credenciamento e recebimento dos envelopes, será dado início à abertura dos envelopes e demais procedimentos.

4.3.1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando-se para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação sito a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - Rua C, esquina com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-913 e, **conter os três envelopes, devendo chegar fisicamente a CPL com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.**

4.4. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviço técnico de consultoria e Elaboração de Proposta de Enquadramento de corpos hídricos da zona urbana do município de Várzea Grande, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.**

5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', cumulado com o art. 10, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei nº 8.666/1993.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Contratação de serviço técnico de consultoria e Elaboração de 01 (uma) proposta de Enquadramento dos Corpos d'água Urbanos Superficiais do Município de Várzea Grande - MT, abrangendo as bacias dos córregos Aeroporto, Traíra, General, Formigueiro e do Rio Pari, com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, conforme constante no item 7.1. do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.2. O serviço deverá ser entregue conforme cronograma de execução, constante no item TABELA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, item 7.1. do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2021:





Programa: 393
Função: 18
Unidade Orçamentária: 27.101
Subfunção: 544
Ação: 2440
Subação: 1
Etapa/Medida/Tarefa: 2
Fonte: 195 e 196
Classificação de Despesa: 3.3.90.35.007

7.2. A previsão orçamentária máxima para a execução do serviço a ser contratado será de R\$ 5.874.381,27 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.

7.3. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

7.4. A execução desses serviços será remunerada, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, item **7.1.** do Termo de Referência - Anexo I.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.3. A Documentação de Habilitação (invólucro 01) e a Proposta de Preços (invólucro 02), deverão ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora da licitação e o objeto em licitação.

8.4. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com acabamento em grampo trilho plástico, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o objeto em licitação.

8.5. Não poderão participar da presente licitação:

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios, exceto, impedimentos específicos para determinados entes da federação.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.

III- Empresas falidas.





IV- Empresas cujo (s) sócio (s), dirigente (s) gerente (s) ou responsável (is) técnico (s) seja (m) servidor (es) efetivo (s), comissionado (s) ou empregado (s) no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho.

VI- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

VII- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

VIII- MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em virtude do valor estimado da licitação, exceto, reunidas em consórcio, conforme item 10.7. Deste edital.

8.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

10.7. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei 8666/93, bem como aquelas estabelecidas neste edital:

I – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.7.1. O Termo de Compromisso de que trata a lei deverá estar dentro do Envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e será submetido ao conhecimento dos demais licitantes.

10.7.2. O Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá constar a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades, lavrado em instrumento público ou sendo particular (com firma reconhecida em cartório), por meio do qual as empresas signatárias obrigam-se reciprocamente perante a Administração, se caso venham a ser vencedoras do certame, constituir consórcio nos termos ali estabelecidos e em conformidade com termos do Art. 33 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.

10.7.2.1. O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:

- I. Denominação do consórcio;
- II. Empresas participantes;
- III. Objetivo do Consórcio;
- IV. Indicação da empresa líder;
- V. O número do edital de licitação;
- VI. O prazo de duração do consórcio;





- VII. O endereço do consórcio;
VIII. As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas às empresas consorciadas;
IX. A forma de administração;
X. A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;
XI. Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio;
XII. À empresa líder caberá as seguintes obrigações:
a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
b) Administrar o contrato;
XIII. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
XIV. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
XV. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
XVI. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
XVII. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos, e seus resultados;
XVIII. Apresentar a indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso pelos atos praticados pelo Consórcio, com poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, sendo que no ato da assinatura do Contrato, os participantes terão que comprovar a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do artigo 33, §2º, da Lei 8.666/93.

10.7.3. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
b) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

10.7.4. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

10.7.5. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido neste edital.

10.7.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos na HABILITAÇÃO deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.





10.7.7. No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, o valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio.

10.7.8. Para fins de qualificação técnica, poderão os atestados de capacidade técnica ser apresentados por apenas 01 (UMA) das empresas participantes do consórcio ou somados entre elas, a fim de preencher os requisitos do objeto da presente licitação, não sendo obrigatória sua apresentação por todas as participantes do consórcio o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.8. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº. 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

I – Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

10.9. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:.....>);
- Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do licitante deverá apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na data e hora prevista neste Edital, munido de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” desta CONCORRÊNCIA.

11.2. Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social e que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

11.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, Contrato Social ou Estatuto Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.2. No caso de procuradores, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, do outorgante e do outorgado, Contrato Social ou Estatuto Social, procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório ou autenticação





eletrônica, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar em nome do Licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame.

11.3 – DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

11.3.1. No caso de participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto a CPL, no ato de entrega dos envelopes, munido de Carteira de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia, juntamente de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

11.3.2. No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório ou autenticação eletrônica, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada dos respectivos atos constitutivos (Estatutos Sociais ou Contratos Sociais em vigor) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, com respectivas cópias.

11.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, mas caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, o primeiro será considerado para ambos os atos, sem necessidade de repetição.

11.4.1. Caso algum documento exigido para o credenciamento esteja dentro de envelope de habilitação, o representante da empresa deverá, antes do recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, retirar o documento e apresentá-lo para fins de credenciamento, sem prejuízo da necessidade de lacrar todos os envelopes.

11.5. O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

11.6. Nas Sessões Públicas desta CONCORRÊNCIA, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, **salvo, nos casos de representação para lotes distintos.**

11.6.1. O previsto no subitem 11.6 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante a CPL.

11.7. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado ao representante não credenciado declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado, ressalvado o direito aos sócios, administradores ou procuradores presentes e devidamente constituídos e após o seu devido credenciamento.

11.8. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

11.9. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.





12. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

12.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL da SEMA/MT, até o dia XX / XX /20XX, das 08h00min às 17h00min, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 000/2023
LOTE (S) XXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 000/2023
LOTE (S) XXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 000/2023
LOTE (S) XXX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE

12.1.1. Para documentos/certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos citados ao longo deste EDITAL e seus Anexos.

12.1.2. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

12.1.3. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

12.1.4. Os envelopes recebidos pela Comissão Permanente de Licitação antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados pelo membro que o receber e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistos pelos demais membros da comissão presentes, demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.

12.2. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, **UMA PROPOSTA** de preços, para os lotes deste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.





12.3. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

12.4. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto retificações nas hipóteses do item Consórcio, deste Edital.

12.4.1. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação – CEL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

12.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do Licitante.

12.6. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.

12.7. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.8. Os documentos necessários à habilitação e à proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, os originais sejam apresentados na sessão pública para fins de conferência e autenticação pelo (a) Presidente ou outro membro da CPL, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

12.8.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- IV. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- V. Não serão aceitos protocolos de entrega e solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.10. Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e ou proposta técnica, documentos que devem acompanhá-la.

12.11. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços, proposta técnica e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;





13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO são os relacionados a seguir.

13.2. Na fase de habilitação, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, bem como as demais deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 01.

13.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do PROPONENTE.

13.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Contrato Social**, acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, ou Requerimento de empresário quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial; ou Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente;
- b) **Documento de identidade válido do representante da licitante**, sendo que, em caso de representação por procuração:
- b.1. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, documento de identidade do outorgado;
- b.2. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante, ou assinatura eletrônica, e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

13.4.1. Os documentos mencionados neste item (alíneas ‘a’ e ‘b’) devem ser apresentados em quaisquer casos, mesmo quando a empresa se valer dos cadastros do SICAF e do CGF/MT.

13.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

13.5.1. Todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

13.5.2. As certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, acima, podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que





o (a) Presidente de Comissão poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

13.5.3. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

13.5.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

13.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

13.6.1.1. Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição na comarca e praça em questão.

13.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005 e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

13.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

13.6.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**
 - a) Publicado em Diário Oficial; ou
 - b) Publicado em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III - Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- IV - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;





- c) Balanço;
d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

13.6.2.2. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

13.6.2.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

13.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.6.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

I - Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

II - Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, e com relação a cada LOTE em que for classificada, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.6.4. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 13.4.3.

13.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis nos moldes da Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a





regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

13.6.7. No caso de consórcio formado exclusivamente por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverá observar o que estabelece o que disciplina o inciso III do item 10.7.

13.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU OPERACIONAL:

13.7.1. As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 01;

13.7.2. A prova da Qualificação Técnica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.7.3. Registro ou Inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada que comprove o exercício regular da atividade relacionada com o objeto deste edital;

13.7.4. Capacidade Técnica Profissional - Atestado (s) ou Certidão (ões), acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado (s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprove (m) sua responsabilidade técnica na execução de ENQUADRAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS.

13.7.5. Capacidade Técnica Operacional - Atestado (s) ou Certidão (ões), firmado (s) por ente público ou privado, em nome da empresa legalmente habilitado, que comprove (m) sua responsabilidade técnica na execução em trabalhos semelhantes, (Elaboração de planos de recursos hídricos ou de bacia hidrográfica, estudos e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos).

13.7.6. Monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios,

13.7.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
- d) Serviços executados (discriminação).

13.7.8. Para o atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

13.7.9. A licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.





13.7.10. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH - SEMA MT, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no item 13.7 do edital.

13.8. REQUERIMENTO e DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

13.8.3. Os quais deverão ser apresentadas no envelope nº 01.

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 (conforme modelo do Anexo IV deste edital);
- b) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a empregados menores (conforme modelo do Anexo IV deste edital);
- c) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência (conforme modelo do Anexo IV deste edital);
- d) Requerimento de Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo III);

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. O Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, deverá conter os seguintes documentos:

14.1.1. No ENVELOPE Nº 2, o PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos dos Anexos VI, VII, VIII E IX deste edital.

14.1.1.1. O Julgamento da(s) Proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) será(ão) processada(s) com base na avaliação da experiência da empresa: Adequação da Proposta de Trabalho, Conhecimento do Problema e qualificação da Equipe Chave a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAR	PONTOS MÁXIMOS
Adequação da Proposta de Trabalho e Conhecimento do Problema		40
Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho Atende de forma satisfatória todos os subcritérios: 20 (vinte) pontos Atende de forma satisfatória três subcritérios: 15 (quinze) pontos Atende de forma satisfatória dois subcritérios: 10 (dez) pontos Atende de forma satisfatória um subcritério: 05 (cinco) pontos Não atende de forma satisfatória nenhum sub critério: 00 (zero) pontos	10	20
Formulário 2 - Conhecimento Atende de forma satisfatória todos os subcritérios: 20 (vinte) pontos	10	20





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	Atende de forma satisfatória três subscritérios: 15 (quinze) pontos Atende de forma satisfatória dois subscritérios: 10 (dez) pontos Atende de forma satisfatória um subscritério: 05 (cinco) pontos Não atende de forma satisfatória nenhum sub critério: 00 (zero) pontos		
	Qualificação da Equipe Chave		
ii	Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas	60	
	Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta		
1	Coordenador Profissional de nível superior com comprovada experiência em: a) coordenação ou cargos de gerência na área de gestão de recursos hídricos; e; b) coordenação ou elaboração de estudos de enquadramento de corpos hídricos (mínimo 1 atestado para habilitar tecnicamente). 2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	5	15
2	Especialista em Recursos Hídricos Profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar com comprovada experiência em estudos e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos 2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	5	10
3	Engenheiro (a) sanitarista Profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária com comprovada experiência em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, elaboração de projetos de saneamento, dimensionamento e orçamento de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário 2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	5	10
4	Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto Profissional de nível superior com comprovada experiência em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG. 2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.	2,5	7,5
5	Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas	2,5	7,5





	Profissional de nível superior com experiência comprovada em: em planejamento estratégico e institucional, orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional e na elaboração de Planos de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental ou municipal		
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
6	Especialista em meio ambiente Profissional de nível superior com experiência comprovada em: irrigação, sedimentação, erosão, práticas conservacionistas de controle da erosão e em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional	2,5	5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
7	Especialista da área de Ciências Humanas ou Sociais Profissional de nível superior com experiência comprovada em organização e mobilização social na área de recursos hídricos	2,5	5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
TOTAL			100

14.1.1.1.1. As licitantes deverão comprovar que os profissionais exigidos no Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta (Anexo IX), cumprem os seguintes requisitos:

1 - COORDENADOR TÉCNICO, profissional sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade profissional, com ampla experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos;

2 - Especialista em Recursos Hídricos com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em estudos e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos;

3 - Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG;

4 - Especialista em Engenharia Sanitária: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, elaboração de projetos de saneamento, dimensionamento e orçamento de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

5 - Especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência comprovada em: irrigação, sedimentação, erosão, práticas conservacionistas de controle da erosão e em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional;

6 - Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em planejamento estratégico e institucional,





orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional e na elaboração de Planos de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental ou municipal;

7 - Especialista da área de Ciências Humanas ou Sociais: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em organização e mobilização social;

14.1.1.2. A Concorrente que não atender os requisitos mínimos de cada quesito elencado acima, não será habilitada a participar do processo de classificação para análise da PROPOSTA COMERCIAL.

14.1.1.3. Somente as propostas técnicas habilitadas, conforme item **14.1.1.1.**, que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas, e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

14.1.1.4. O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica toda documentação exigida pelo Edital, conforme item **14.1.1.1.1.**, para fins de pontuação da Equipe Chave, além de observar a ordem para apresentação dos documentos/comprovaantes, sob pena da Proposta Técnica não ser avaliada:

- A. Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho**
- B. Formulário 2 – Conhecimento do Problema**
- C. Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas**
- D. Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta** - A proponente deverá apresentar, para cada profissional, a documentação na ordem apresentada a seguir, sob pena de inabilitação:
- E. Currículo do Profissional indicado** – Membro da Equipe Chave Proposta (conforme modelo constante do Formulário 4).
- F. Comprovante (s) de vínculo com a concorrente.**
- G. Registro Regular e Ativo de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.**
- H. Atestados de Capacidade Técnica.**

14.1.1.5. A pontuação da Equipe Chave se dará pelos Atestados apresentados, conforme TABELA descrita no item 14.1.1.1.

14.1.1.6. Os Atestados devem demonstrar que o profissional ou a proponente executou ou executa serviço em conformidade com os critérios de avaliação definidos no objeto do presente Termo de Referência, expedido por terceiros (pessoa jurídica de direito público ou privado).

14.1.1.7. Só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- a. A prestação satisfatória dos serviços.
- b. O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- c. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor, Descrição do objeto contratado; e; Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

14.1.1.8. A empresa deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado no Formulário 3 (Anexo VIII). Aqueles que não estiverem indicados no referido formulário não serão objeto de análise pela Comissão.

14.1.1.9. Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e período das Atividades desenvolvidas pelo Profissional.





14.1.1.10. Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar como condição para assinatura do contrato, vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- a) Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Mediante contrato de prestação de serviços;
- c) Por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

14.1.1.11. A Concorrente deverá comprovar o registro regular e ativo de todos os profissionais da Equipe-Chave, de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

14.1.1.12. A SEMA/MT se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

14.1.1.13. Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa/entidade e aprovada pela SEMA/MT.

14.2. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

14.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

14.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

14.7. A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH - SEMA MT, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço de consultoria a ser contratada, bem como gestão do contrato que será firmado, poderá determinar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas.

- 14.8.** Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:
- I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
 - II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
 - III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou
 - IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 3)

15.1. No ENVELOPE Nº 3, O PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste Edital, e seus Anexos.

15.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente





constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e deverá estar em conformidade com o Anexo V deste EDITAL.

15.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e seus Anexos digitalizados.

15.1.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

15.1.4. A PROPOSTA COMERCIAL terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

15.1.5. Deverá constar, na PROPOSTA COMERCIAL, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.

15.1.6. Fica reservado CPL o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas no prazo que lhe for estabelecido.

15.1.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.8. Serão desclassificadas a (s) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS):

I. Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO:

I – Termo Referência;

II. Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;

III. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

IV. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

V. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

VI. Que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexequível ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

IX. Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

X. Que não estiverem redigidas em português;

XI. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

XII. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.

XIII. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

16.1. A proposta financeira deverá ser entregue de acordo com ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, e conforme orientações deste edital.





16.2. É obrigatório o preenchimento de todos os itens do referido anexo. Os itens ou campos não preenchidos serão considerados NULOS.

16.3. Todos os custos para a realização total dos trabalhos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deverão estar incluídos na proposta financeira.

16.4. Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

16.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem em quaisquer irregularidades no Edital.

16.6. A pontuação das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será obtida de acordo com os procedimentos descritos no item **14.1.1.1** do Edital.

16.7. Havendo empate far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o disposto no art. 3º § 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.8. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

16.9. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões, e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

16.10. O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO é o previsto no art. 46 e inciso III, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, qual seja, Técnica e Preço respectivamente, bem como, na Lei Estadual nos art. 4º, § 2º da Lei Estadual n. 11805/22.

16.11. Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, atender ao critério de TÉCNICA E PREÇO, compatível com o preço referência estabelecido pela CONTRATANTE e obtiver maior pontuação final.

16.12. Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 0,7 (zero virgula sete) e o preço terá peso equivalente a 0,3 (zero virgula três) na nota total atribuída aos participantes.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. A **impugnação** ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o caso, formalizando-se por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação – CEL, onde será processada e julgada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

17.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.1.2. As impugnações, os recursos, e as contrarrazões aos recursos poderão ser encaminhadas digitalizadas em arquivo PDF para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, preferencialmente colorido, devidamente assinado pelo Representante, podendo ser assinado digitalmente, para que possa ser confirmada sua autenticidade.

17.1.3. Também poderão ser protocolados na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada à Rua C esquina com Rua F, S/N, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira em horário de expediente;





17.1.4. No caso de Procurador, deve-se fazer constar a cópia da Procuração Pública ou Particular ou substabelecimento;

17.1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Sema e SIAG, no mesmo link em que é encontrado o edital;

17.1.6. Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da Sema/MT e SIAG;

17.2. Divulgada qualquer decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, o licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado.

17.3. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art. 110, todos da Lei nº 8.666/1993.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, ao (a) Secretário (a) de Meio Ambiente, ou a quem por ele (a) legalmente designado para tal ato, acompanhados das informações necessárias à decisão superior.

17.5. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no DOE/MT, salvo na hipótese da Comissão **Permanente** de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.6. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para o recebimento das peças recursais.

17.7. Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação – CPL ou de registro nas atas de Sessões Públicas de Licitação.

17.08. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto ou subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei.

17.09. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos.

17.10. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ela legalmente delegado, incumbirá:

- I- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses se procedendo nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO





19.1. A autoridade competente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade, conforme art. 49 da Lei n.º 8.666/13.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e a ADJUDICATÁRIA, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.

20.1.1. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

20.2. O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

20.2.1.1 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

20.2.2. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.2.3. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

20.2.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução do serviço contratado, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

20.3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e equilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.

20.4. Se o licitante, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas





mesmas condições da proposta de preços da vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

20.5. O prazo de vigência do contrato será de **40 (quarenta) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual.

20.5.1. A contagem do prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura.

20.5.2. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados, em conformidade com o disposto no Art.57, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

20.6. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

20.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DO FISCAL DO CONTRATO, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o evento, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA JURÍDICA/SEMA para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguirá para a equipe de elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato.

20.8. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais, com as devidas justificativas técnicas, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela Administração, conforme o caso, e deverá ser aprovado pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou por quem por ela delegada, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.8.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto, e projetos relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

20.9. A subcontratação será admitida, desde que a parcela subcontratada não represente uma transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, o que é vedado por lei, e estará sujeita à prévia aprovação da SEMA, desde que a subcontratada seja ME ou EPP nos termos do art. 48, II da LC 123/2006, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.10. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço (O.S) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, cujos serviços deverão ser entregues conforme TABELA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constante no item 7.1 do Termo de Referência. (Anexo I).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



21.1.1. Quanto ao atraso na assinatura do CONTRATO, às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação: Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n. ° 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

- a) Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato; caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.1.2. A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, exceto a subcontratação quando autorizada, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.3. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

- I. Advertência por escrito.
- II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n. ° 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:
 - a. Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. ° 8.666/1993;
 - b. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. ° 8.666/1993;
 - c. Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- III. Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.



SEMADIC202301037A



V. Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores;

21.1.4. A sanções do item **21.1.3.**, poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;

IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.

21.1.5. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

21.1.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

21.1.7. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

21.1.8. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

21.1.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **21.1.3.**

21.1.10. A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento/serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e





contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.1.11. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

21.1.12. As multas previstas nesta seção não exigem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

21.1.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.1.14. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

22. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **em 07 (sete) parcelas**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006 e o Decreto Estadual nº. 840/2017.

22.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos previsto na TABELA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, informado no item 7.1 do termo de referência, ANEXO I do edital.

22.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais via correio eletrônico no endereço informado pela CONTRATANTE no 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, visando atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

22.5.1. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas juntamente com os documentos necessários para pagamento, até o dia 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação do serviço, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH - SEMA MT, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;**
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;**





- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

22.5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

22.8. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

22.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

22.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

22.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

22.9. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

22.10. O desembolso deverá ser realizado ao finalizar cada etapa de acordo com as porcentagens de liberação de parcelas descritas no quadro a seguir:

Produto	Descrição	Quantidade	Prazo Estimado	%
Produto 1	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)	60 dias (2 meses)	25
Produto 2	Diagnóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Diagnóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	240 dias (8 meses)	15
Produto 3	Prognóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Prognóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 4	Propostas de Metas relativas às alternativas de enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Proposição de Metas	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 5	Programa de Efetivação do enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Programa de Efetivação do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 6	Resumo Executivo	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	60 dias (2 meses)	7,5
Produto 7	Base de dados	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc)	180 dias (6 meses)	7,5

22.11. O prazo para execução dos trabalhos será de **36 (trinta e seis) meses** a partir da publicação do contrato.

23. DA FISCALIZAÇÃO





23.11. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I (TEMO DE REFERENCIA) do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

23.12. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

23.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

23.14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. É facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em qualquer fase da licitação, com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.3. É vedado ao PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

24.4. É PERMITIDA a subcontratação parcial do objeto desta concorrência, desde que com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

24.5. O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a CPL, seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL.

24.6. O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor na adjudicação do objeto licitado.

24.7. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive quanto à preparação de sua Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços.

24.8. O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

24.9. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e das Propostas de Preços, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a seu critério, por sua própria iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.

24.9.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgado no DOE-MT mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

24.10. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

24.12. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da CONTRATADA, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

24.13. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

24.14. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

24.15. O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24.16. Poderá a comissão de licitação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

24.17. O (A) Presidente da CPL, a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CPL, em decisão fundamentada, consignada em ata.

24.18. A autoridade competente por homologar a licitação poderá revoga-la por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.19. A anulação do procedimento induz a do contrato;





24.19.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

25.1. Este Edital é composto pelos documentos indicados no sumário.

Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2023.

BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 048/SURH/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica
- 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica
- 2.4. Componente / Ação: Não se aplica
- 2.5. SICONV: Não
- 2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 393
- 3.2. Função: 18
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27101
- 3.4. Subfunção: 544
- 3.5. Ação: 2440
- 3.6. Subação: 1
- 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2

4. Unidade demandante:

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH - SEMA MT
Telefone: 3613-7245/7226

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Lilian Fatima de Moura Apoitia
- 5.2. Fiscal Substituto: Lorena Moreira Nicochelli





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



6. Informações financeiras:				
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2440	196	9900	3.3.90.35.007	
2440	195	9900	3.3.90.35.007	
Total				
2023				
2440	195	9900	3.3.90.35.007	
Total				
2024				
2440	195	9900	3.3.90.35.007	
Total				
2025				
2440	195	9900	3.3.90.35.007	
Total				
Total Geral				
6.3. Origem do recurso: Não se aplica				
7. Objeto Sintético: Contratação de serviço técnico de consultoria e Elaboração de Proposta de Enquadramento de corpos hídricos da zona urbana do município de Várzea Grande.				
7.1. Especificação detalhada do objeto: Elaboração de 01 (uma) proposta de Enquadramento dos Corpos d'água Urbanos Superficiais do Município de Várzea Grande - MT, abrangendo as bacias dos córregos Aeroporto, Traíra, General, Formigueiro e do Rio Pari, com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, divididos contendo os seguintes produtos:				
PLANO DE TRABALHO O Plano de Trabalho consiste no planejamento de ações a serem desenvolvidas com vistas a facilitar o processo de acompanhamento dos estudos e atividades propostas. Um plano de trabalho deve contemplar as ações necessárias para se alcançar o resultado final, com referências claras aos prazos estimados para a sua execução, e aos recursos necessários.				



SEMADIC-202301037A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento de forma que norteará a condução dos trabalhos do início ao fim. Será precedido de uma reunião de partida, a se realizar logo após a assinatura da Ordem de Serviço, da qual participarão a Contratante, Contratada e demais instituições pertinentes. Nessa reunião serão definidas diretrizes sobre a condução do trabalho, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, referente à execução do contrato que pelas peculiaridades não são contempladas no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Apresentação da equipe técnica da Contratada com as respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento da SEMA e demais agentes de monitoramento;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da SEMA e demais entidades envolvidas;
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do Estudo.

O Plano de Trabalho deverá, necessariamente, refletir o consenso entre a Contratada, a Contratante e o Grupo de Trabalho que acompanhará a execução das atividades do Contrato. Sua apresentação final será feita em um relatório específico, após aprovação.

O Plano de Trabalho deverá conter:

- Detalhamento das atividades e produtos, na forma de um fluxograma de trabalho;
- Cronograma físico detalhado de execução dos serviços, de acordo com o proposto neste TR;
- Proposta para o envolvimento e participação da sociedade na elaboração do Enquadramento dos corpos d'água superficiais;
- Organograma da equipe e alocação dos profissionais por etapas dos serviços a serem executados;
- Recursos mobilizados e infraestrutura disponível para desenvolvimento do enquadramento dos corpos d'água superficiais;
- Estratégias de mobilização social prevendo-se a participação pública e de especialistas por meio de realização de consultas públicas. Deve ser explicitada a metodologia de participação social no processo de elaboração do Enquadramento dos corpos d'água superficiais. Nesta metodologia, deverão ser propostas datas e localidades para as consultas públicas, e informado como deverão ser realizadas, se por meio de seminários, oficinas, entre outras alternativas utilizadas para recolher as percepções e informações das comunidades da bacia. Deverá prever visitas de campo para mobilização, que devem ser explicitadas no Plano de Trabalho

DIAGNÓSTICO

A determinação das condições de qualidade das águas superficiais deverá consistir na identificação da classe de qualidade e dos respectivos usos, destacando-se os usos preponderantes, nos termos da Resolução CONAMA n.º 357/2005, a que os corpos de água atendem atualmente, devendo ainda ser identificados os parâmetros críticos que determinam a condição das águas. Esta determinação deverá ser individualizada para cada trecho de corpo de água alvo do processo de enquadramento.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Devem ser identificados, localizados e quantificados os usos e interferências que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em cada corpo de água, destacando-se os usos preponderantes.

A Resolução nº 91/2008 do CNRH, em seu Art. 4º estabelece que o diagnóstico deverá abordar:

- a) caracterização geral da bacia hidrográfica e do uso e ocupação do solo incluindo a identificação dos corpos de água superficiais; a contratada deve adotar a Resolução do CNRH nº 30/2002, que trata da codificação das bacias hidrográficas no âmbito nacional;
- b) identificação e localização dos usos e interferências que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água (através do caminhamento das margens dos cursos de água principais para identificar possíveis lançamentos, tanto domésticas quanto industriais e as difusas, diferenciando as efetivas das potenciais, bem como de levantamento secundários dos usos outorgados), destacando os usos preponderantes (com produção de mapa em escala 1:100.000);
- c) identificação, localização e quantificação das cargas das fontes de poluição pontuais e difusas atuais, oriundas de efluentes domiciliares, industriais, de atividades agropecuárias e de outras fontes causadoras de degradação dos recursos hídricos superficiais;
- d) vazões de referência, disponibilidade, demanda e condições de qualidade das águas superficiais;
- e) mapeamento das áreas vulneráveis e suscetíveis a riscos e efeitos de poluição, contaminação, escassez de água, conflitos de uso, cheias, erosão e subsidência, entre outros;
- f) identificação das áreas reguladas por legislação específica;
- g) arcabouço legal e institucional pertinente;
- h) políticas, planos e programas locais e regionais existentes, especialmente os planos setoriais, de desenvolvimento socioeconômico, plurianuais governamentais, diretores dos municípios e ambientais e os zoneamentos ecológico-econômico, industrial e agrícola;
- i) caracterização socioeconômica da bacia hidrográfica; e
- j) capacidade de investimento em ações de gestão de recursos hídricos.

Na fase de diagnóstico deverá ser realizado monitoramento qualitativo e quantitativo dos corpos d'água, de forma a subsidiar a elaboração da proposta de enquadramento, conforme proposto na Tabela 1 e no Mapa 1:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

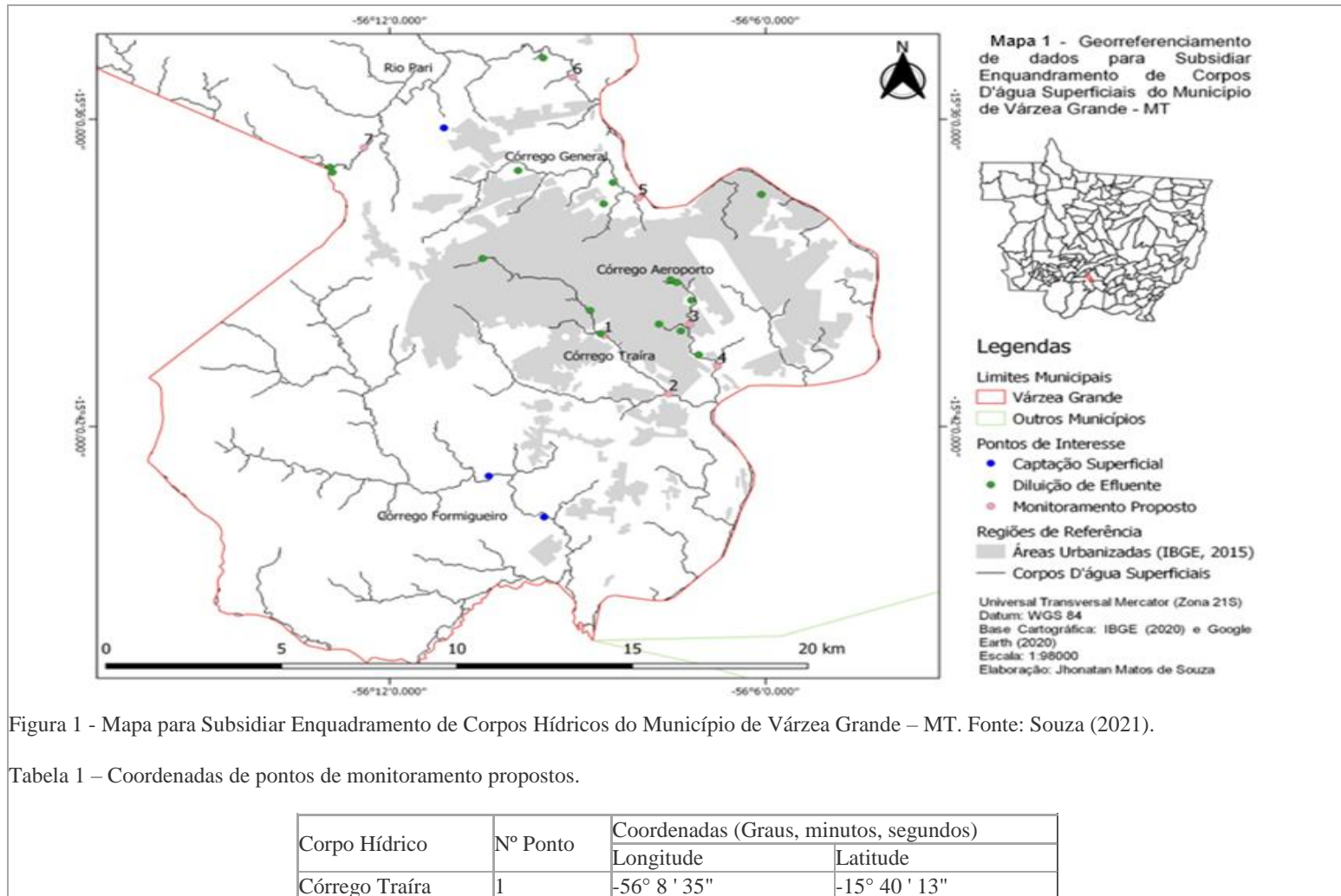


Figura 1 - Mapa para Subsidiar Enquadramento de Corpos Hídricos do Município de Várzea Grande – MT. Fonte: Souza (2021).

Tabela 1 – Coordenadas de pontos de monitoramento propostos.

Corpo Hídrico	Nº Ponto	Coordenadas (Graus, minutos, segundos)	
		Longitude	Latitude
Córrego Traíra	1	-56° 8 ' 35"	-15° 40 ' 13"





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	2	-56° 7 ' 33"	-15° 41 ' 22"
Córrego Aeroporto	3	-56° 7 ' 12"	-15° 40 ' 0"
	4	-56° 6 ' 46"	-15° 40 ' 50"
Córrego General	5	-56° 8 ' 2"	-15° 37 ' 32"
	6	-56° 9 ' 5"	-15° 35 ' 11"
Rio Pari	7	-56° 12 ' 25"	-15° 36 ' 33"
	8	A definir	A definir
Córrego Formigueiro	9	A definir	A definir

Fonte: Souza (2021).

As medições qualitativas e quantitativas nos pontos de monitoramento devem ser coincidentes ou em local aproximado quando na dificuldade de acesso, para avaliação das águas superficiais.

- Avaliar a qualidade atual das águas superficiais através de quatro campanhas, sendo duas na estação seca e duas na chuvosa;
- Deverão ser analisados no mínimo os seguintes parâmetros:

Tabela 2 - Padrões preconizados pela Resolução CONAMA N° 357.

Parâmetro	Classe de Enquadramento Água Doce			
	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
DBO (mg/L)	3	5	10	-
OD (mg/L)	6	5	4	3
Fósforo Total Lótico (mg/L)	0,1	0,1	0,15	-
Fósforo Total Intermediário (mg/L)	0,025	0,05	0,075	-

- Efetuar estudo de autodepuração e capacidade de suporte, deve ser baseado nos dados de DBO e OD, somente do principal corpo de água, receptor de efluentes industriais e domésticos.
- Deverá utilizar um modelo matemático adequado para a exposição dos resultados obtidos, calibrado por meio de dados previamente levantados, utilizando a vazão de referência (Q95) em Mato Grosso.
- A amostragem deve apresentar periodicidade trimestral em quatro campanhas de coleta (cheia e seca), com 1 amostra por ponto de acordo com os procedimentos previstos no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA, 2011).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- f) Para avaliação de dados quantitativos a medição de velocidade, profundidade, largura e vazão dos principais cursos de água deve ser realizada de forma trimestral, ao menos uma vez a cada ponto propostos de monitoramento.
- g) Realizar a correlação dos dados qualitativos e quantitativos de água.

PROGNÓSTICO

No conteúdo do prognóstico caberá estabelecer a visão de futuro para as bacias, isto é, a realidade desejada pelos stakeholders no horizonte de planejamento selecionado (“a bacia que queremos”) acompanhada de visões da evolução do quadro atual, contidas no diagnóstico formulado, segundo diferentes conjunturas, dando origem a diferentes cenários, sendo um deles necessariamente correspondente ao cenário tendencial das disponibilidades e das demandas ao longo do horizonte de planejamento adotado, elaborado com a premissa da permanência das condições sócio-econômicas descritas no desenho da realidade existente.

A Resolução nº 91/2008 do CNRH, em seu Art. 5º define que na etapa do prognóstico deverão ser avaliados os impactos sobre os recursos hídricos superficiais advindos da implementação dos planos e programas de desenvolvimento previstos, considerando a realidade regional com horizontes de curto, médio e longo prazos, e formuladas projeções consubstanciadas em estudos de simulação dos seguintes itens:

- potencialidade, disponibilidade e demanda de água;
- cargas poluidoras de origem urbana, industrial, agropecuária e de outras fontes causadoras de alteração, degradação ou contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- condições de quantidade e qualidade dos corpos hídricos; e
- usos pretensos de recursos hídricos superficiais, considerando as características específicas de cada bacia.

Na análise prognóstica é preciso apresentar cenários alternativos, considerando os dados levantados na etapa de diagnóstico, com a finalidade de representar diferentes situações de desenvolvimento econômico e exigências ambientais, bem como os diferentes interesses internos/externos à bacia. A cenarização é um componente estratégico e por isso, a primeira atividade deste item é a definição das metas, estabelecendo a Visão de Futuro com uma análise estratégica.

Com fundamentação na Resolução do CNRH nº 145/2012, o Prognóstico deverá propor cenários futuros, compatíveis com o horizonte de planejamento, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- proposição de cenário tendencial, com a premissa da permanência das condições demográficas, econômicas e políticas prevalecentes, e de cenários alternativos; definição do cenário de referência para o qual o Plano de Recursos Hídricos orientará suas ações;
- avaliação das demandas e disponibilidades hídricas dos cenários formulados; balanço entre disponibilidades e demandas hídricas com identificação de conflitos potenciais nos cenários;
- avaliação das condições da qualidade da água nos cenários formulados com identificação de conflitos potenciais;
- as necessidades e alternativas de prevenção, ou mitigação das situações críticas de balanço hídrico, contribuindo para posterior identificação de áreas de restrição dos usos dos recursos hídricos e solo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Inserir-se na avaliação das condições da qualidade da água as atividades de: (i) estimativa de carga poluidora por cenário alternativo e definição de medidas para redução da mesma e (ii) diretrizes para a atualização do enquadramento dos corpos de água superficiais.

A partir da avaliação de impactos, a etapa do prognóstico deverá prever a construção de cenários e respectivos prazos, que evidenciam a redução gradual do processo de degradação identificado, para uma condição futura de melhoria de qualidade da água na bacia. Para atender a CNRH nº 91/2008, deve-se estabelecer que:

- os horizontes e prazos das projeções serão de 20 (vinte) anos;
- a formulação das projeções referidas deverão ser considerados os diferentes cenários de uso e ocupação do solo, previstos nos planos e políticas públicas.

PROPOSIÇÃO DE METAS DE QUALIDADE RELATIVAS ÀS ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão seguir o estabelecido na Resolução nº 91/2008 do CNRH, em seu Art. 6º, com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água pretendidas em conformidade com os cenários de curto, médio e longo prazos. Baseado no prognóstico de potencialidade, disponibilidade e demanda de água, cargas poluidoras, condições de quantidade e qualidade dos corpos hídricos e dos usos preponderantes:

- As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão ser elaboradas com vistas a alcançar a racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis.
- As metas propostas poderão ser progressivas e intermediárias, até o alcance da meta final, em prazos determinados, numa perspectiva de curto, médio e longo alcance, de acordo com os dados relativos ao diagnóstico e prognóstico.
- As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão considerar as vazões de referência definidas para o processo de gestão de recursos hídricos.
- As propostas de metas deverão ser apresentadas por meio de quadro comparativo entre as condições atuais de qualidade das águas, identificadas em função de um conjunto de parâmetros específicos para cada trecho, e aquelas necessárias ao atendimento dos usos pretendidos identificados.
- Deverá ser feita uma estimativa de custo para a implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimentos e recomendações de instrumentos de compromisso.
- Será dada atenção especial ao enquadramento de trechos de cursos d'água que se encontrem em situação ecologicamente mais preservada, observando-se no seu enquadramento parâmetros superiores de qualidade;

PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Na etapa de efetivação do enquadramento dos corpos d'água urbanos superficiais do município de Várzea Grande, devem ser apresentadas as **propostas de ações e metas** articulados com o Plano Estadual de Recursos Hídricos, acompanhados dos respectivos prazos de execução, dos planos de investimentos e dos instrumentos de compromisso.

Os instrumentos de compromisso se constituem de recomendações cuja abordagem mínima, indicadas pela CNRH nº 91/2008, deve conter:

- recomendações para os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente que possam subsidiar a implementação, integração ou adequação de seus respectivos instrumentos de gestão, de acordo com as metas estabelecidas, especialmente a outorga de direito de uso de recursos hídricos, o monitoramento quali-quantitativo da água e o licenciamento ambiental;
- recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;
- recomendações aos agentes públicos e privados envolvidos, para viabilizar o alcance das metas e os mecanismos de formalização, indicando as atribuições e compromissos a serem assumidos;
- recomendações e orientações para atuação do comitê de bacia hidrográfica, ou o CEHIDRO em sua ausência, no processo de efetivação do enquadramento, acompanhada de uma proposta de sistema de acompanhamento e avaliação por indicadores de resultados que contemple o enquadramento. O levantamento de custos e estimativa de recursos necessários para investimento em ações preventivas, corretivas e de gestão deverão estar descritas nesta fase.

No programa de efetivação do enquadramento deverão ser apresentadas as ações necessárias ao alcance ou manutenção do enquadramento proposto, devendo acompanhar cada uma das alternativas de enquadramento, submetidas à Consulta Pública e à análise do Comitê de Bacia Hidrográfica, ou ao CEHIDRO, em sua ausência.

No Programa de Efetivação do Enquadramento de corpos de água deverá ser apresentada a definição de metas de curto, médio e longo prazo, considerando os usos preponderantes atuais e projeções futuras, conforme cenários aprovados para o enquadramento de águas superficiais, com a apresentação do conjunto de intervenções necessárias para promover o enquadramento, acompanhado da avaliação de custos e plano de integração, definição de indicadores ambientais para monitoramento dos trechos conforme característica das bacias e a definição de rede de monitoramento quali-quantitativa que considere os trechos dos corpos de água enquadrados.

O enquadramento, tal como qualquer instrumento de planejamento, requer revisões sucessivas para o devido acompanhamento dos resultados pretendidos e possíveis adequações das metas a serem alcançadas. Para que a proposta de enquadramento seja razoável é interessante prever metas intermediárias progressivas até que se alcance a meta final desejada. As medidas a serem tomadas estarão relacionadas com a melhoria da qualidade da água, em termos de redução de carga poluente e das condições remanescentes no corpo de água.

Desta forma, para cada meta intermediária, deverão ser estabelecidos os níveis desejados para cada parâmetro de qualidade da água, em um valor interposto entre a condição atual e a meta final estabelecida pela própria classe de enquadramento.



SEMADIC-202301037A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Além disso, é importante que sejam definidos critérios e recomendações para as outorgas de direito de uso de recursos hídricos, também visando estabelecer limites progressivos individuais compatíveis com metas intermediárias e finais.

Caberá à contratada indicar algumas fontes de financiamento para viabilizar a implementação do Programa de Efetivação do enquadramento.

RESUMO EXECUTIVO DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D' ÁGUA SUPERFICIAIS

O resumo executivo dos estudos do enquadramento dos corpos d'água superficiais deve trazer a síntese de todo o trabalho e apresentar, inclusive, as principais considerações apontadas ao logo das consultas públicas.

Os enquadramentos dos corpos de água deverão cumprir os procedimentos definidos pela Resolução CNRH nº 091/2008 e Resolução CEHIDRO nº 109/2018.

Como os demais produtos, deverá ter impecável qualidade de redação, correção ortográfica, editoração e impressão. As informações devem ser apresentadas de forma resumida e objetiva, tendo uma linguagem acessível, abrangência e independência para entendimento.

A Contratada também deverá elaborar um relatório com a minuta dos Instrumentos Normativos necessários para aprovação e deliberação do Enquadramento proposto. Nos Instrumentos Normativos deverão ser descritos os Trechos e as respectivas Classes dos corpos de água.

Os estabelecimentos dos trechos enquadrados deverão, preferencialmente, respeitar e orientar-se conforme a base cartográfica dos trechos de rios ottocodificados de domínio do SEMA. Nas ocorrências de trechos não concordantes com a ottocodificação deverão ser identificados os trechos por coordenadas geográficas, a partir do ponto inicial até o final.

Por fim, o Comitê de Bacia Hidrográfica, se instituído, ou o CEHIDRO, em sua ausência, irá selecionar a alternativa e o programa de efetivação do enquadramento que melhor se encaixam às suas necessidades, a qual será apresentado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que possui a competência para aprovar e deliberar sobre o Programa de Efetivação do Enquadramento.

BASE DE DADOS GEOESPACIAIS DO ENQUADRAMENTO DE CORPOS DE ÁGUA

Deverá ser entregue toda a base de dados produzida e que resultaram em tabelas, gráficos e mapas em formato digital (Excel, Word, shapefiles) abertas para consulta e alteração.

O modelo de banco de dados geográficos deve ser elaborado por meio do software Microsoft Visio 2003, adotando-se o padrão OMT-G. A base de dados geográfica deve ser gerada utilizando o formato ESRI Personal Geodatabase seguindo os padrões de nomenclatura do Sistema Integrado do Meio Ambiente – SISEMA.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



A escala de trabalho utilizada será aquela da cartográfica sistemática predominante na Região de 1:50.000. Os artefatos minimamente exigidos são:

- a) Códigos-fontes;
- b) Modelo e dicionário de banco de dados geográfico, seguindo os padrões de nomenclatura do Sistema Integrado do Meio Ambiente – SISEMA;
- c) Banco de dados geográficos no formato Personal Geodatabase;
- d) Mapas temáticos configurados no ESRI, ARCIS, ARCVIES, ARCMAP;
- e) Especificação de requisitos (composto pelos requisitos funcionais descritos como modelo de casos de uso e requisito não funcionais);
- f) Plano de Implantação;
- g) Manual de Treinamento e ajuda.

CONSULTAS PÚBLICAS

A Resolução N° 91/2008 do CNRH, estabelece que “o processo de elaboração da proposta de enquadramento dar-se-á com ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica, por meio da realização de consultas públicas, encontros técnicos, oficinas de trabalho e outros” (Art 3º, § 2º).

Deve ser realizada uma consulta pública e uma oficina de trabalho para cada etapa do Enquadramento dos corpos d’água superficiais, a serem propostos, pela contratada e, posteriormente acordados com o Comitê de Bacia ou com o CEHIDRO na falta deste, visando a maior integração possível da população, conforme listadas a seguir:

- uma consulta pública e uma oficina de trabalho para a Fase do Diagnóstico
- uma consulta pública e uma oficina de trabalho para Fase do Prognóstico
- uma consulta pública e uma oficina de trabalho para a Fase das Alternativas de Enquadramento de Águas Superficiais
- uma consulta pública e uma oficina de trabalho para a Fase de Efetivação do Enquadramento de águas superficiais e respectivo Plano de Ação com estimativas de custos, prazos e fonte de financiamento.

A empresa contratada deverá estar presente a todas as consultas públicas e oficinas de trabalho, sendo que a elaboração e emissão dos convites para as Consultas Públicas ficarão a cargo da mesma, contando com o apoio do Comitê/CEHIDRO e da SEMA.

A contratada também será responsável pela locação espaço físico, com toda infraestrutura necessária incluindo lanche e todos os equipamentos necessários para apresentação em data show, material explicativo e educativo para os participantes e apresentações técnicas. Para cada evento estima-se um público aproximado de 100 (cem) pessoas.

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas com transporte e diárias, referentes à equipe técnica desta e do material de publicidade e realização dos eventos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Para a divulgação e a mobilização para as Consultas Públicas deverão ser previstos encontros presenciais do mobilizador capacitado da empresa Contratada com os principais representantes de entidades da bacia (sindicatos rurais e de trabalhadores rurais, universidades, prefeituras, usuários de água, etc) e de outras entidades indicadas pelos Comitês. Os convidados deverão ser esclarecidos dos objetivos das Consultas Públicas e da importância de participação.

Além disso, a divulgação dos convites poderá ocorrer utilizando-se de meios de comunicação eletrônicos e mídias digitais (e-mails, sites, redes sociais, vídeos, videoconferências, banners em sites, aplicativos de celular), spots em rádios locais das cidades relacionadas, carros de som, etc. Para o material impresso sugere-se a confecção cartazes ou banners (coloridos - 2,1 X 1,0 m, sendo 3 unidades que poderão ser levados em todos os eventos) e mapas da área de estudo (coloridos - 2,1 X 1,0 m), explicando o que se trata o trabalho e que motivem a participação da população.

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para apresentações técnicas e esclarecimento de dúvidas; registrar as manifestações ocorridas durante as consultas (sugestões, reivindicações e informações); deverá ocorrer registro das consultas públicas por vídeo, fotos, áudio e lista de presença assinada.

Os aspectos discutidos nas consultas públicas deverão ser identificados e incorporados nos referidos produto, contendo a síntese e análise crítica das manifestações relevantes das audiências/consultas. Os produtos deverão também conter os materiais e estratégias de mobilização empregados, registros fotográficos, ata das reuniões e listas de presença

TABELA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produto	Descrição	Quantidade	Prazo Estimado	%
Produto 1	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)	60 dias (2 meses)	25
Produto 2	Diagnóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Diagnóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	240 dias (8 meses)	15
Produto 3	Prognóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Prognóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 4	Propostas de Metas relativas às alternativas de enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Proposição de Metas	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 5	Programa de Efetivação do enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Programa de Efetivação do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Produto 6	Resumo Executivo	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	60 dias (2 meses)	7,5
Produto 7	Base de dados	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc)	180 dias (6 meses)	7,5

PRODUTO	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	Plano de Trabalho																				
2	Diagnóstico																				
3	Prognóstico																				
4	Propostas																				
5	Programa de Efetivação																				
6	Resumo Executivo																				
7	Base de Dados																				

ETAPAS NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTÁ DESCRITO EM MESES (FICARIA INVIÁVEL UMA TABELA COM A DEMONSTRAÇÃO DOS PRAZOS EM DIAS)

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Contratação de serviço técnico de consultoria e Elaboração de Proposta de Enquadramento de corpos hídricos da zona urbana do município de Várzea Grande.	unidade			1,00	1			
Total									

9. Justificativa da Aquisição:



SEMADIC:202301037A





9.1. Justificativa Técnica:

A aquisição/contratação se justifica por se tratar de um instrumento da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos - fundamental para integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental que está previsto na Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e na Lei Estadual nº 11.088/2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso.

Em síntese, o objetivo do enquadramento é **identificar trechos de corpos hídricos com criticidade**, de conflito e de interesse para os recursos hídricos e fazer o enquadramento dos mesmos em classes conforme os usos preponderantes, através do estabelecimento de metas intermediárias e finais. É essencial que o processo de elaboração da proposta de enquadramento seja participativo e que a proposta represente a visão de futuro da população da bacia e estabeleça metas realistas e progressivas, considerando as características físicas da rede hidrográfica, de forma a propiciar uma gestão das águas que corresponda as características e necessidades locais.

A existência de conflito pelo uso da água nos corpos d'água urbanos de Várzea Grande, em especial nos Córregos Aeroporto, Traíra e General e no rio Pari coloca a realização do enquadramento dos mesmos em classes de uso como de extrema importância e uma necessidade, **uma vez que irá dar ferramentas para a gestão efetiva dos recursos hídricos locais, garantindo o uso racional e permitindo atender de fato às necessidades da população e a conservação do meio ambiente.**

A falta de um enquadramento pode induzir ao erro na gestão dos recursos hídricos, uma vez que a qualidade das águas no local pode se apresentar de forma inferior ao esperado, tendo como desdobramento alterações dos usos permitidos, o que afeta todos os demais instrumentos bem como a gestão dos recursos hídricos na região afetada.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Informamos que é a primeira vez que se faz essa contratação.

10. Resultados Esperados:

Gerar instrumentos para uma gestão efetiva dos recursos hídricos locais, atuando de modo a garantir o seu uso racional, permitindo atender as necessidades da população e a conservação do meio ambiente, uma vez que já existe na região um conflito de uso.

11. Público Alvo:

- Secretaria de Meio Ambiente;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Superintendência de Recursos Hídricos;
- Coordenadoria de ordenamento hídrico;
- Outros usuários;
- População local;

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?

Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

Item 12.2

A empresa deverá ter experiência em trabalhos semelhantes, sendo requerida uma equipe multidisciplinar composta por profissionais com experiência em hidrologia, qualidade das águas, planejamento, entre outros, devendo incluir em seu quadro profissional:

- Um COORDENADOR TÉCNICO, profissional sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade profissional, com ampla experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos;
- Um especialista em Recursos Hídricos com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em estudos e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos;
- Um especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG;
- Um especialista em Engenharia Sanitária: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, elaboração de projetos de saneamento, dimensionamento e orçamento de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Um especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência comprovada em: irrigação, sedimentação, erosão, práticas conservacionistas de controle da erosão e em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional;
- Um especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em planejamento estratégico e institucional, orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional e na elaboração de Planos de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental ou municipal;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- Um especialista da área de Ciências Humanas ou Sociais: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em organização e mobilização social;
- Possuir, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, a capacidade técnica para realizar o objeto;
- Possuir estrutura física administrativa necessária para a execução do objeto;
- Assumir o compromisso de seguir as normas de segurança do trabalho;
- Responder, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto neste Edital, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao respectivo pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- Fornecer, prontamente, todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SEMA/MT, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis referentes a este Edital, bem como solucionar as incorreções no tempo aprazado, conforme a peculiaridade de cada caso;
- Manter diário de execução atualizado e disponibilizar, a qualquer tempo, para a Administração Pública;
- Apresentação de Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove o exercício regular da atividade relacionada com o objeto da parceria;
- Executar os serviços descritos e caracterizados na proposta, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, conforme os termos e anexos deste Edital;
- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles, inclusive por danos causados a terceiros;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- Observar o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, ou que venham a entrar em vigor, relacionadas à execução dos serviços;
- Assumir o ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução dos serviços que possam vir a ser imputados por terceiros, suportando, inclusive, os prejuízos decorrentes da ação ou omissão;
- Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus empregados ou prepostos, causados ao Estado ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Estado de Mato Grosso, em razão da execução do objeto deste Edital.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
-----------------	------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Parcelada, conforme cronograma	
13.2. Prazo de entrega: 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial. 13.2.2. Da entrega dos produtos: Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme cronograma de execução 13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço 13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega 13.3.2. Horário de entrega: das 08 às 17 horas 13.3.3. Endereço da entrega: Rua C, s/n, CPA 13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 30 dias. 13.5. Metodologia de Acompanhamento: O acompanhamento dos serviços se dará por meio da avaliação do produto, através dos relatórios entregues.	
14. Vigência do contrato: 40 meses.	
15. Forma de pagamento: Em 7 parcelas.	
16. Obrigações Específicas do objeto: 16.1. Da Contratante:	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à realização do serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços;
- comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta do CONTRATADO e do Termo de Referência;
- aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais;
- efetuar os pagamentos ao CONTRATADO;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

16.2. Da Contratada:

- Prestar os serviços e cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CONTRATANTE;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- Fornecer os produtos discriminados no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Realizar as correções nos produtos referidos que forem solicitadas pelo CONTRATANTE desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da CONTRATADA os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do CONTRATANTE os serviços serão remunerados por esse.
- Todos os planos, projetos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e software fornecidos pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregá-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles. A CONTRATADA pode reter cópia desses documentos e software, mas não poderá usar para propósitos que não sejam relacionados com este Contrato sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

17. Das Garantias:

Página 50 de 101

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • licitacao1@sema.mt.gov.br



Assinado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 18/01/2023 às 16:22:21 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/01/2023 às 16:25:35.
Documento Nº: 6479704-2814 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6479704-2814>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante garantia contratual de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação no prazo de até 20 (vinte) dias após da assinatura do contrato.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

18.1.1 Quanto ao atraso na assinatura do CONTRATO, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato; caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2 A Contratada ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Contratante se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

18.3. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



I - Advertência por escrito.

II - Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

18.4. A sanções do item 18.3. também poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE.

18.5. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

18.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

18.7. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

18.8. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

18.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 18.3.

18.10. A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.11. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

18.12. As multas previstas nesta seção não exigem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

18.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.14. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997
- Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020
- Resoluções CONAMA nº 357 de 2005
- Resoluções CONAMA nº 396 de 2008
- Resolução CNRH nº 91 de 2008
- Resolução CNRH nº 30 de 2002
- Resolução CEHIDRO nº 109, de 13 de novembro de 2018
- Lei Estadual 11805/2022 - Normas específicas Lei 8.666/1993

20. Considerações:

Incluir fontes:

193/393, 195/395 e 196/396

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos previsto no cronograma informado no ponto 7.1 - especificação detalhada.

Parâmetros e Critérios para Julgamento das Propostas Técnicas





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20.1 - O Julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) proponente(s) será (ão) processada (s) com base na avaliação da experiência da empresa: Adequação da Proposta de Trabalho, Conhecimento do Problema e qualificação da Equipe Chave a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação	Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
Adequação da Proposta de Trabalho e Conhecimento do Problema		40
Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho (Anexo 1) Atende de forma satisfatória todos os sub critérios: 20 (vinte) pontos Atende de forma satisfatória três sub critérios: 15 (quinze) pontos Atende de forma satisfatória dois sub critérios: 10 (dez) pontos Atende de forma satisfatória um sub critério: 05 (cinco) pontos i Não atende de forma satisfatória nenhum sub critério: 00 (zero) pontos	10	20
Formulário 2 - Conhecimento (Anexo 2) Atende de forma satisfatória todos os sub critérios: 20 (vinte) pontos Atende de forma satisfatória três sub critérios: 15 (quinze) pontos Atende de forma satisfatória dois sub critérios: 10 (dez) pontos Atende de forma satisfatória um sub critério: 05 (cinco) pontos Não atende de forma satisfatória nenhum sub critério: 00 (zero) pontos	10	20
Qualificação da Equipe Chave		
ii Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas (Anexo 3)		60
Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta (Anexo 4)		
Coordenador Profissional de nível superior com comprovada experiência em: 1 a) coordenação ou cargos de gerência na área de gestão de recursos hídricos; e; b) coordenação ou elaboração de estudos de enquadramento de corpos hídricos (mínimo 1 atestado para habilitar tecnicamente).	5	15





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.		
2	Especialista em Recursos Hídricos Profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar com comprovada experiência em estudos e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos	5	10
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.		
3	Engenheiro(a) Sanitarista Profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária com comprovada experiência em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, elaboração de projetos de saneamento, dimensionamento e orçamento de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	5	10
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.		
4	Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto Profissional de nível superior com comprovada experiência em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG.	2,5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
5	Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas Profissional de nível superior com experiência comprovada em: planejamento estratégico e institucional, orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional e na elaboração de Planos de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental ou municipal	2,5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
6	Especialista em meio ambiente Profissional de nível superior com experiência comprovada em: irrigação, sedimentação, erosão, práticas conservacionistas de controle da erosão e em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional	2,5	5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Especialista da área de Ciências Humanas ou Sociais Profissional de nível superior com experiência comprovada em organização e mobilização social na área de recursos hídricos	2,5	5
2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
TOTAL		100

20.2 - A Concorrente que não atender os requisitos mínimos de cada quesito elencado no Item **20.1** não será habilitada a participar do processo de classificação

20.3 - Somente as propostas técnicas habilitadas conforme item 20.2 que obtiverem pontuação superior a **70 (setenta) pontos** serão classificadas e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

20.4 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica toda documentação exigida pelo Edital, para fins de pontuação da **Equipe Chave**, além de **observar a ordem para apresentação dos documentos/comprovantes**, sob pena da Proposta Técnica não ser avaliada:

- I. **Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho (Anexo 1)**
- II. **Formulário 2 – Conhecimento do Problema (Anexo 2)**
- III. **Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas (Anexo 3)**
- IV. **Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta (Anexo 4)** - A proponente deverá apresentar, para cada profissional, a documentação na ordem apresentada a seguir, sob pena de inabilitação:
 - a. **Currículo** do Profissional indicado – Membro da Equipe Chave Proposta (conforme modelo constante do Formulário 4 – Anexo 4).
 - b. **Comprovante (s) de vínculo** com a concorrente.
 - c. **Registro Regular e Ativo** de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.
 - d. **Atestados de Capacidade Técnica**

20.4.1 - A pontuação da Equipe Chave se dará pelos Atestados apresentados, conforme descrito no item 20.1

20.4.2 - Os Atestados devem demonstrar que o profissional ou a proponente executou ou executa serviço em conformidade com os critérios de avaliação definidos no objeto do presente Termo de Referência, expedido por terceiros (pessoa jurídica de direito público ou privado).

20.4.3 - Só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- I. A prestação satisfatória dos serviços.
- II. O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- III. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- b. Descrição do objeto contratado; e;
- c. Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

20.4.5 - A empresa deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado no Formulário 3 (Anexo 3). Aqueles que não estiverem indicados no referido formulário não serão objeto de análise pela Comissão.

20.4.6 - Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e período das Atividades desenvolvidas pelo Profissional.

20.4.7 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- I. mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II. mediante contrato de prestação de serviços;
- III. por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

20.4.8 – A Concorrente deverá comprovar o **registro regular e ativo** de todos os profissionais da Equipe-Chave, de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

20.4.9 - A SEMA/MT se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

20.4.10 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que **devidamente justificada** pela empresa/entidade e aprovada pela SEMA/MT.

21. Protocolo:

8885/2022

03/06/2022





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Página 59 de 101

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • licitacao1@sema.mt.gov.br



Assinado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 18/01/2023 às 16:22:21 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/01/2023 às 16:25:35.
Documento Nº: 6479704-2814 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6479704-2814>



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº.
0___/2023/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA_____.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP: _____, **telefones:** (___) _____, email: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____, CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo n.º SEMA-PRO-2022/08885**, nos termos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA n.º ___/2023** e seus anexos, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este Contrato fundamenta-se:

- a. No Processo Administrativo de **CONCORRÊNCIA n.º 0___/2023** e demais anexos, tipo menor preço, no regime de contratação por **Empreitada por Preço Unitário** devidamente homologada pelo Secretário Adjunto Executivo do Meio Ambiente, em ___/___/20__ e publicado na Imprensa Oficial ___/___/20__, originando-se do **TERMO DE REFERÊNCIA n.º 048/SURH/2022, Projeto Básico/Plano de Trabalho**, parte integrante do **Processo n.º SEMA-PRO-2022/08885**;
- b. Nos Termos da Proposta da **CONTRATADA**;
- c. Nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO – Contratação de Serviço Técnico de Consultoria e Elaboração de Proposta de Enquadramento de Corpos Hídricos da Zona Urbana do Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito no **Termo de Referência 048/SURH/2022** e seus anexos, **Edital de Concorrência n.º 0___/20__** e seus anexos, bem como neste contrato.





Objeto	Contratação de Serviço Técnico de Consultoria e Elaboração de Proposta de Enquadramento de Corpos Hídricos da Zona Urbana do Município de Várzea Grande/MT.
Valor Total Global para a execução dos serviços:	R\$ _____ (valor em algarismos arábicos e também por extenso)
Prazo de Execução dos Serviços:	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Coordenadas de pontos de monitoramento propostos:

Corpo Hídrico	Nº Ponto	Coordenadas (Graus, minutos, segundos)	
		Longitude	Latitude
Córrego Traíra	1	-56° 8 ' 35"	-15° 40 ' 13"
	2	-56° 7 ' 33"	-15° 41 ' 22"
Córrego Aeroporto	3	-56° 7 ' 12"	-15° 40 ' 0"
	4	-56° 6 ' 46"	-15° 40 ' 50"
Córrego General	5	-56° 8 ' 2"	-15° 37 ' 32"
Rio Pari	6	-56° 9 ' 5"	-15° 35 ' 11"
	7	-56° 12 ' 25"	-15° 36 ' 33"
Córrego Formigueiro	8	A definir	A definir
	9	A definir	A definir

Fonte: Souza (2021).

2.3. Tabela dos Produtos propostos:

Produto	Descrição	Quantidade
Produto 1	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)
Produto 2	Diagnóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Diagnóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas
Produto 3	Prognóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Prognóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas
Produto 4	Propostas de Metas relativas às alternativas de enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Proposição de Metas	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas
Produto 5	Programa de Efetivação do enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Programa de Efetivação do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas
Produto 6	Resumo Executivo	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas
Produto 7	Base de dados	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc)

2.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago de forma parcelada, conforme cronograma, **item 5.5.1**, pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS - SURH** da **CONTRATANTE**;





2.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.6. As Especificações Detalhadas do Objeto consta do **ANEXO III** deste contrato, bem como no **item 7.1 do Termo de Referência nº 048/SURH/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL E APÓLICE DE SEGURO

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de garantia para execução do Contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

3.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

3.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL
C/C: 1.042.456-3
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

3.1.3. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

3.1.4. Fiança bancária

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores;

3.3. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

3.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

3.5. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

3.6. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia importância a qualquer título devida pela **CONTRATADA**, obrigando-se está a completá-la em 10 (dez) dias, e, em não o fazendo, os valores correspondentes serão descontados das faturas que tenha a receber;





3.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.8. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

3.9. A devolução ou restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1. A Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida em até **15 dias úteis**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, e serviços/produtos deverão ser entregues conforme cronograma de execução, **item 5.5.1**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1. O regime de execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, combinado com o art. 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/1993.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH da CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

5.5. Dos Prazos e Horários de Entrega:

5.5.1. O serviço será realizado das **08:00 as 17:00**, na sede da **CONTRATANTE** (Rua C, Esquina com Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT), parceladamente, de acordo com o cronograma abaixo:

Produto	Descrição	Quantidade	Prazo Estimado	Porcentagem%
Produto 1	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)	60 dias (2 meses)	25
Produto 2	Diagnóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Diagnóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	240 dias (8 meses)	15
Produto 3	Prognóstico	1 em formato digital (pdf)	180 dias (6 meses)	15





	Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Prognóstico	5 copias impressas		
Produto 4	Propostas de Metas relativas às alternativas de enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Proposição de Metas	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 5	Programa de Efetivação do enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Programa de Efetivação do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 6	Resumo Executivo	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	60 dias (2 meses)	7,5
Produto 7	Base de dados	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc)	180 dias (6 meses)	7,5

5.5.2. Etapas no Cronograma Físico Financeiro em meses:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
1	Plano de Trabalho	■																																				
2	Diagnóstico		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
3	Prognóstico																																					
4	Propostas																																					
5	Programa de Efetivação																																					
6	Resumo Executivo																																					
7	Base de Dados																																					

5.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** justificativa por escrito indicando o prazo necessário para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.7. Metodologia de Acompanhamento:

5.7.1. O acompanhamento dos serviços se dará por meio da avaliação do produto, através dos relatórios entregues à fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.8. A empresa **CONTRATADA** deverá possuir uma equipe multidisciplinar composta por profissionais com experiência em hidrologia, qualidade das águas, planejamento, entre outros, devendo incluir em seu quadro profissional:

- a) **Um COORDENADOR TÉCNICO**, profissional sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade profissional, com ampla experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de gestão de recursos hídricos;
- b) **Um Especialista em Recursos Hídricos** com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em estudos e projetos de hidrologia, simulações, planejamento e gestão de recursos hídricos;





- c) **Um Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto:** com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG;
- d) **Um Especialista em Engenharia Sanitária:** com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência (comprovada) em monitoramento e modelagem de qualidade de água de sistemas fluviais e reservatórios, elaboração de projetos de saneamento, dimensionamento e orçamento de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- e) **Um Especialista em Meio Ambiente,** com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência comprovada em: irrigação, sedimentação, erosão, práticas conservacionistas de controle da erosão e em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional;
- f) **Um Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas:** com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em planejamento estratégico e institucional, orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional e na elaboração de Planos de Recursos Hídricos, Saneamento Ambiental ou municipal;
- g) **Um Especialista da área de Ciências Humanas ou Sociais:** com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência (comprovada) em organização e mobilização social;
- h) Possuir, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, a capacidade técnica para realizar o objeto;
- i) Possuir estrutura física administrativa necessária para a execução do objeto;
- j) Assumir o compromisso de seguir as normas de segurança do trabalho;
- k) Responder, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto no Edital, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao respectivo pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) Fornecer, prontamente, todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SEMA/MT, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis referentes ao Edital, bem como solucionar as incorreções no tempo aprazado, conforme a peculiaridade de cada caso;
- m) Manter diário de execução atualizado e disponibilizar, a qualquer tempo, para a Administração Pública;
- n) Apresentação de Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove o exercício regular da atividade relacionada com o objeto da parceria;
- o) Executar os serviços descritos e caracterizados na proposta, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, conforme os termos e anexos do Edital;
- p) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados;
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles, inclusive por danos causados a terceiros;
- r) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- s) Observar o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, ou que venham a entrar em vigor, relacionadas à execução dos serviços;
- t) Assumir o ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução dos serviços que possam vir a ser imputados por terceiros, suportando, inclusive, os prejuízos decorrentes da ação ou omissão;
- u) Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus empregados ou prepostos, causados ao Estado ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;





v) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Estado de Mato Grosso, em razão da execução do objeto do Edital.

5.9. Legislação específica aplicada ao objeto.

- a) Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997
- b) Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020
- c) Resoluções CONAMA nº 357 de 2005
- d) Resoluções CONAMA nº 396 de 2008
- e) Resolução CNRH nº 91 de 2008
- f) Resolução CNRH nº 30 de 2002
- g) Resolução CEHIDRO nº 109, de 13 de novembro de 2018
- h) Lei Estadual 11805/2022 - Normas específicas Lei 8.666/1993

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação será admitida, desde que a parcela subcontratada não represente uma transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, o que é vedado por lei, e estará sujeita à prévia aprovação da SEMA, desde que a subcontratada seja ME ou EPP nos termos do art. 48, II da LC 123/2006, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços e cumprir fielmente este Contrato, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.2. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da contratação;

7.3. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

7.6. Fornecer os produtos discriminados no **Termo de Referência nº 048/SURH/2022**, bem como neste contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.9. Realizar as correções nos produtos referidos que forem solicitadas pela **CONTRATANTE** desde que solicitadas **até 06 (seis) meses após a entrega e aprovação do último produto**. Caso as





correções provenham de vícios de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade da **CONTRATANTE** os serviços serão remunerados por esse.

7.10. Todos os planos, projetos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e software fornecidos pela **CONTRATADA** tornar-se-ão propriedade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** entregá-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles.

7.10.1. A **CONTRATADA** pode reter cópia desses documentos e software, mas não poderá usar para propósitos que não sejam relacionados com este Contrato sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

7.11. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

7.12. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

7.15. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

7.16. Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados durante a execução/prestação dos serviços.

7.17. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada a execução dos serviços;

7.18. No momento da assinatura do Contrato com o órgão da Administração Pública, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

7.19. Caso a **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato;

7.19.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

7.19.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

7.19.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo;





7.19.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

7.20. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** o seu ressarcimento;

7.21. A inobservância das regras previstas neste contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à realização do serviço;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços;

8.3. Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta da **CONTRATADA** e do **Termo de Referência nº 048/SURH/2022**;

8.4. Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

8.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições estabelecidas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

8.6. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.7. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber, as orientações contidas Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

8.8. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à **CONTRATADA**, observado o contraditório e ampla defesa.

8.9. Comunicar a **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

8.10. Designar por portaria, o (s) fiscal (s) do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

8.10.1. O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:





- a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

9.2. Os fiscais do contrato deverão acompanhar a execução em conformidade com o cronograma proposto pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH** da **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – AFERIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme CRONOGRAMA contido no item 11. e seguintes, e com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, e de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra, cumpridas todas as exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos, de acordo com o cronograma abaixo:

Produto	Descrição	Prazo Estimado
Produto 1	Plano de Trabalho	60 dias (2 meses)
Produto 2	Diagnóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Diagnóstico	240 dias (8 meses)
Produto 3	Prognóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Prognóstico	180 dias (6 meses)
Produto 4	Propostas de Metas relativas às alternativas de enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Proposição de Metas	180 dias (6 meses)
Produto 5	Programa de Efetivação do enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Programa de Efetivação do Enquadramento	180 dias (6 meses)
Produto 6	Resumo Executivo	60 dias (2 meses)





Produto 7	Base de dados	180 dias (6 meses)
--------------	---------------	--------------------

ETAPAS NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM MESES

PRODUTO	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
1	Plano de Trabalho	■																																				
2	Diagnóstico		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
3	Prognóstico																																					
4	Propostas																																					
5	Programa de Efetivação																																					
6	Resumo Executivo																																					
7	Base de Dados																																					

11.3. O prazo de execução dos serviços e sua conseqüente conclusão estima-se em **36 meses**.

11.4. A contagem do prazo de execução dos serviços se iniciará a partir da data da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente contrato será de **40 (quarenta) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12.1.1. O presente contrato poderá ser prorrogado com relação ao prazo, caso necessário, apenas para fins de conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, conforme previsto no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

12.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo avençado, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa e/ou Multa e/ou Recolhimento da Garantia, salvo por justificativa devidamente acatada pela **CONTRATANTE**.

12.3. Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato e/ou Aditivos, comprovar a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a regularidade Trabalhista, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes e que estejam dentro do prazo de validade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O recurso financeiro para cobertura da execução dos serviços objeto deste Contrato ocorrerá por conta do elemento de despesa, conforme descrito abaixo:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 33903500
Fonte de Recurso: 193, 195, 196, 393, 395, 396

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Para fins de recebimento, a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, designada através de portaria, realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, podendo ser





acompanhada por profissionais da **CONTRATADA** responsáveis pela execução dos serviços, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados.

14.2. Condições para Recebimento (Provisório/Definitivo):

14.2.1. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 30 (trinta) dias**, conforme modelos constantes no **Anexo I e II** deste Contrato;

14.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.4**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

15.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

15.1.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos previsto no cronograma informado no item **5.5.1**.

15.1.3. Número de parcelas: 07 (sete);

15.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH da CONTRATANTE** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

15.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH da CONTRATANTE**, ou via correio eletrônico no endereço: surh@sema.mt.gov.br.

15.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;





15.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

15.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

15.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

15.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

15.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

15.10. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

15.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

15.13. Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

15.14. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

15.14.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados.

15.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo





para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

15.16 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

15.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.18. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

15.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

15.20. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

15.21. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

16.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

16.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

16.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;





16.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

16.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

16.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

16.5. Do reajuste

16.5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

16.5.2. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

16.5.2.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

16.5.3. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:





17.1.1. Quanto ao atraso na assinatura do contrato, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor do contrato; caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

17.2 A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

17.3. Será facultada a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I - Advertência por escrito.

II - Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

- a) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratos, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

17.4. A sanções do item 17.3. Poderá também ser aplicada à empresa **CONTRATADA** que:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;

IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela **CONTRATANTE**.

17.5. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, quanto da garantia prestada pela **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

17.6. As penalidades que venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

17.7. Além das medidas legais cabíveis, a **CONTRATADA** desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

17.8. Para a aplicação das penalidades previstas no **Edital de Concorrência nº ____/2023** será observado o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017.

17.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.3.

17.10. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.11. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse

Página 76 de 101

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • licitacao1@sema.mt.gov.br



Assinado com senha por BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA - PREGOEIRO / GAQ - 18/01/2023 às 16:22:21 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/01/2023 às 16:25:35.
Documento Nº: 6479704-2814 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6479704-2814>



SEMADIC202301037A

SIGA



prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa.

17.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**.

17.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

18.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

18.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

18.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a **CONTRATADA** nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

18.1.4. A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

18.1.5. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

19.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;





19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

19.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

20.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

20.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

20.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

21.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

21.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

21.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

21.3 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;





21.3.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

22.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao **Edital de CONCORRÊNCIA N° ____/2023**, seus anexos, em especial aos documentos técnicos administrativos, bem como à proposta de preços e planilhas da vencedora constantes no processo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/OS:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	



SEMADIC202301037A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Cláusula Décima Quarta do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 30 (trinta) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 20__.

ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da



SEMADIC202301037A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Cláusula Décima Quarta do contrato em tela, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20____.



SEMADIC202301037A



ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO DE ELABORAÇÃO:

1.1. Elaboração de 01 (uma) proposta de Enquadramento dos Corpos d'água Urbanos Superficiais do Município de Várzea Grande - MT, abrangendo as bacias dos córregos Aeroporto, Traíra, General, Formigueiro e do Rio Pari, com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, divididos contendo os seguintes produtos:

1.1.1. PLANO DE TRABALHO

1.1.1.1. O Plano de Trabalho consiste no planejamento de ações a serem desenvolvidas com vistas a facilitar o processo de acompanhamento dos estudos e atividades propostas. Um plano de trabalho deve contemplar as ações necessárias para se alcançar o resultado final, com referências claras aos prazos estimados para a sua execução, e aos recursos necessários.

1.1.1.2. O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento de forma que norteará a condução dos trabalhos do início ao fim. Será precedido de uma reunião de partida, a se realizar logo após a assinatura da Ordem de Serviço, da qual participarão a Contratante, Contratada e demais instituições pertinentes. Nessa reunião serão definidas diretrizes sobre a condução do trabalho, tais como:

- a) Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, referente à execução do contrato que pelas peculiaridades não são contempladas no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b) Apresentação da equipe técnica da Contratada com as respectivas funções;
- c) Apresentação da equipe de acompanhamento da Sema e demais agentes de monitoramento;
- d) Procedimentos para o fornecimento de dados da Sema e demais entidades envolvidas;
- e) Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- f) Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- g) Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do Estudo.

1.1.1.3. O Plano de Trabalho deverá, necessariamente, refletir o consenso entre a Contratada, a Contratante e o Grupo de Trabalho que acompanhará a execução das atividades do Contrato. Sua apresentação final será feita em um relatório específico, após aprovação.





1.1.1.4.O Plano de Trabalho deverá conter:

- a) Detalhamento das atividades e produtos, na forma de um fluxograma de trabalho;
- b) Cronograma físico detalhado de execução dos serviços, de acordo com o proposto neste TR;
- c) Proposta para o envolvimento e participação da sociedade na elaboração do Enquadramento dos corpos d'água superficiais;
- d) Organograma da equipe e alocação dos profissionais por etapas dos serviços a serem executados;
- e) Recursos mobilizados e infraestrutura disponível para desenvolvimento do enquadramento dos corpos d'água superficiais;
- f) Estratégias de mobilização social prevendo-se a participação pública e de especialistas por meio de realização de consultas públicas. Deve ser explicitada a metodologia de participação social no processo de elaboração do Enquadramento dos corpos d'água superficiais. Nesta metodologia, deverão ser propostas datas e localidades para as consultas públicas, e informado como deverão ser realizadas, se por meio de seminários, oficinas, entre outras alternativas utilizadas para recolher as percepções e informações das comunidades da bacia. Deverá prever visitas de campo para mobilização, que devem ser explicitadas no Plano de Trabalho.

1.1.2. DIAGNÓSTICO

1.1.2.1. A determinação das condições de qualidade das águas superficiais deverá consistir na identificação da classe de qualidade e dos respectivos usos, destacando-se os usos preponderantes, nos termos da Resolução CONAMA n.º 357/2005, a que os corpos de água atendem atualmente, devendo ainda ser identificados os parâmetros críticos que determinam a condição das águas. Esta determinação deverá ser individualizada para cada trecho de corpo de água alvo do processo de enquadramento.

1.1.2.3. Devem ser identificados, localizados e quantificados os usos e interferências que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em cada corpo de água, destacando-se os usos preponderantes.

1.1.2.4. A Resolução nº 91/2008 do CNRH, em seu Art. 4º estabelece que o diagnóstico deverá abordar:

- a) caracterização geral da bacia hidrográfica e do uso e ocupação do solo incluindo a identificação dos corpos de água superficiais; a contratada deve adotar a Resolução do CNRH nº 30/2002, que trata da codificação das bacias hidrográficas no âmbito nacional;
- b) identificação e localização dos usos e interferências que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água (através do caminhamento das margens dos cursos de água principais para identificar possíveis lançamentos, tanto domésticas quanto industriais e as difusas, diferenciando as efetivas dos potenciais, bem como de levantamento secundários dos usos outorgados), destacando os usos preponderantes (com produção de mapa em escala 1:100.000);
- c) identificação, localização e quantificação das cargas das fontes de poluição pontuais e difusas atuais, oriundas de efluentes domiciliares, industriais, de atividades agropecuárias e de outras fontes causadoras de degradação dos recursos hídricos superficiais;
- d) vazões de referência, disponibilidade, demanda e condições de qualidade das águas superficiais;—
- e) mapeamento das áreas vulneráveis e suscetíveis a riscos e efeitos de poluição, contaminação, escassez de água, conflitos de uso, cheias, erosão e subsidência, entre outros;





- f) identificação das áreas reguladas por legislação específica;
- g) arcabouço legal e institucional pertinente;
- h) políticas, planos e programas locais e regionais existentes, especialmente os planos setoriais, de desenvolvimento socioeconômico, plurianuais governamentais, diretores dos municípios e ambientais e os zoneamentos ecológico-econômico, industrial e agrícola;
- i) caracterização socioeconômica da bacia hidrográfica; e
- j) capacidade de investimento em ações de gestão de recursos hídricos.

1.1.2.5. Na fase de diagnóstico deverá ser realizado monitoramento qualitativo e quantitativo dos corpos d'água, de forma a subsidiar a elaboração da proposta de enquadramento, conforme proposto na **Tabela 1** e no **Mapa 1**:

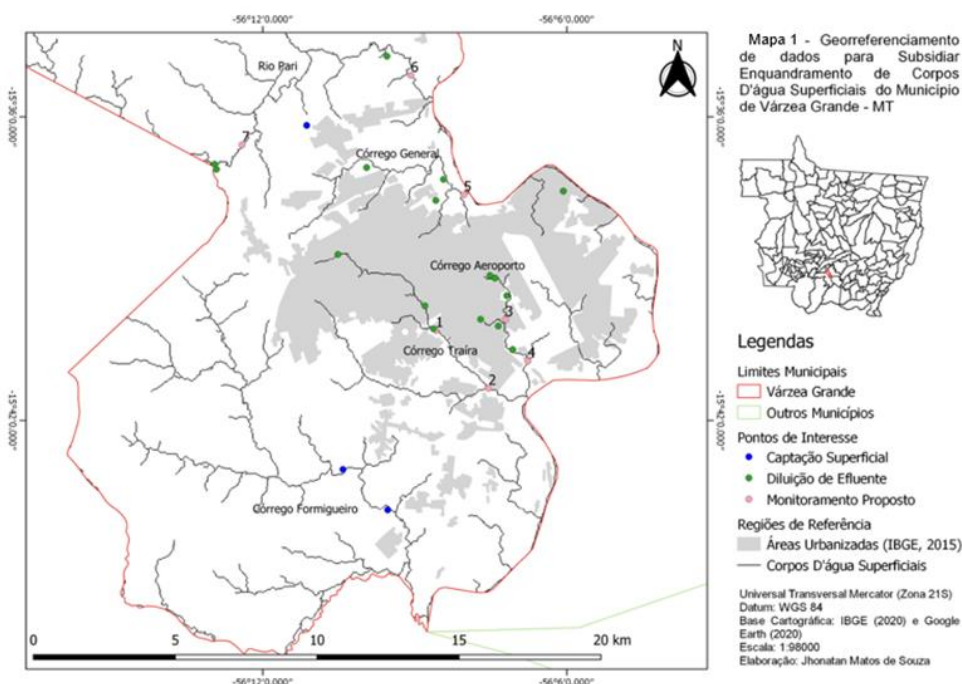


Figura 1 - Mapa para Subsidiar Enquadramento de Corpos Hídricos do Município de Várzea Grande – MT.

Fonte: Souza (2021).

Tabela 1 - Coordenadas de pontos de monitoramento propostos.

Corpo Hídrico	Nº Ponto	Coordenadas (Graus, minutos, segundos)	
		Longitude	Latitude
Córrego Traíra	1	-56° 8 ' 35"	-15° 40 ' 13"
	2	-56° 7 ' 33"	-15° 41 ' 22"
Córrego Aeroporto	3	-56° 7 ' 12"	-15° 40 ' 0"
	4	-56° 6 ' 46"	-15° 40 ' 50"
Córrego General	5	-56° 8 ' 2"	-15° 37 ' 32"
Rio Pari	6	-56° 9 ' 5"	-15° 35 ' 11"
	7	-56° 12 ' 25"	-15° 36 ' 33"



SEMADIC202301037A



Córrego Formigueiro	8	A definir	A definir
	9	A definir	A definir

Fonte: Souza (2021).

1.1.2.6. As medições qualitativas e quantitativas nos pontos de monitoramento devem ser coincidentes ou em local aproximado quando na dificuldade de acesso, para avaliação das águas superficiais.

- a) Avaliar a qualidade atual das águas superficiais através de quatro campanhas, sendo duas na estação seca e duas na chuvosa;
- b) Deverão ser analisados no mínimo os seguintes parâmetros:

Tabela 2 - Padrões preconizados pela Resolução CONAMA N° 357.

Parâmetro	Classe de Enquadramento Água Doce			
	Classe 1	Classe 2	Classe 3	Classe 4
DBO (mg/L)	3	5	10	-
OD (mg/L)	6	5	4	3
Fósforo Total Lótico (mg/L)	0,1	0,1	0,15	-
Fósforo Total Intermediário (mg/L)	0,025	0,05	0,075	-

- c) Efetuar estudo de autodepuração e capacidade de suporte, deve ser baseado nos dados de DBO e OD, somente do principal corpo de água, receptor de efluentes industriais e domésticos.
- d) Deverá utilizar um modelo matemático adequado para a exposição dos resultados obtidos, calibrado por meio de dados previamente levantados, utilizando a vazão de referência (Q95) em Mato Grosso.
- e) A amostragem deve apresentar periodicidade trimestral em quatro campanhas de coleta (cheia e seca), com 1 amostra por ponto de acordo com os procedimentos previstos no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (ANA, 2011).
- f) Para avaliação de dados quantitativos a medição de velocidade, profundidade, largura e vazão dos principais cursos de água deve ser realizada de forma trimestral, ao menos uma vez a cada ponto propostos de monitoramento.
- g) Realizar a correlação dos dados qualitativos e quantitativos de água.

1.1.3. PROGNÓSTICO

1.1.3.1. No conteúdo do prognóstico caberá estabelecer a visão de futuro para as bacias, isto é, a realidade desejada pelos stakeholders no horizonte de planejamento selecionado ("a bacia que queremos") acompanhada de visões da evolução do quadro atual, contidas no diagnóstico formulado, segundo diferentes conjunturas, dando origem a diferentes cenários, sendo um deles necessariamente correspondente ao cenário tendencial das disponibilidades e das demandas ao longo do horizonte de planejamento adotado, elaborado com a premissa da permanência das condições sócio-econômicas descritas no desenho da realidade existente.

1.1.3.2. A Resolução n° 91/2008 do CNRH, em seu Art. 5° define que na etapa do prognóstico deverão ser avaliados os impactos sobre os recursos hídricos superficiais advindos da implementação dos planos e programas de desenvolvimento previstos, considerando a realidade regional com





horizontes de curto, médio e longo prazos, e formuladas projeções consubstanciadas em estudos de simulação dos seguintes itens:

- a) potencialidade, disponibilidade e demanda de água;
- b) cargas poluidoras de origem urbana, industrial, agropecuária e de outras fontes causadoras de alteração, degradação ou contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- c) condições de quantidade e qualidade dos corpos hídricos; e
- d) usos pretensos de recursos hídricos superficiais, considerando as características específicas de cada bacia.

1.1.3.3. Na análise prognóstica é preciso apresentar cenários alternativos, considerando os dados levantados na etapa de diagnóstico, com a finalidade de representar diferentes situações de desenvolvimento econômico e exigências ambientais, bem como os diferentes interesses internos/externos à bacia. A cenarização é um componente estratégico e por isso, a primeira atividade deste item é a definição das metas, estabelecendo a Visão de Futuro com uma análise estratégica.

1.1.3.4. Com fundamentação na Resolução do CNRH nº 145/2012, o Prognóstico deverá propor cenários futuros, compatíveis com o horizonte de planejamento, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Proposição de cenário tendencial, com a premissa da permanência das condições demográficas, econômicas e políticas prevaletentes, e de cenários alternativos; definição do cenário de referência para o qual o Plano de Recursos Hídricos orientará suas ações;
- II – Avaliação das demandas e disponibilidades hídricas dos cenários formulados; balanço entre disponibilidades e demandas hídricas com identificação de conflitos potenciais nos cenários;
- III – avaliação das condições da qualidade da água nos cenários formulados com identificação de conflitos potenciais;
- IV - As necessidades e alternativas de prevenção, ou mitigação das situações críticas de balanço hídrico, contribuindo para posterior identificação de áreas de restrição dos usos dos recursos hídricos e solo.

1.1.3.5. Insere-se na avaliação das condições da qualidade da água as atividades de: (i) estimativa de carga poluidora por cenário alternativo e definição de medidas para redução da mesma e (ii) diretrizes para a atualização do enquadramento dos corpos de água superficiais.

1.1.3.6. A partir da avaliação de impactos, a etapa do prognóstico deverá prever a construção de cenários e respectivos prazos, que evidenciam a redução gradual do processo de degradação identificado, para uma condição futura de melhoria de qualidade da água na bacia. Para atender a CNRH nº 91/2008, deve-se estabelecer que:

- a) os horizontes e prazos das projeções serão de 20 (vinte) anos;
- b) a formulação das projeções referidas deverão ser considerados os diferentes cenários de uso e ocupação do solo, previstos nos planos e políticas públicas.

1.1.4. PROPOSIÇÃO DE METAS DE QUALIDADE RELATIVAS ÀS ALTERNATIVAS DE ENQUADRAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

1.1.4.1. As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão seguir o estabelecido na Resolução nº 91/2008 do CNRH, em seu Art. 6º, com vistas ao alcance ou manutenção das classes de qualidade de água pretendidas em conformidade com os cenários de curto, médio e longo prazos.





Baseado no prognóstico de potencialidade, disponibilidade e demanda de água, cargas poluidoras, condições de quantidade e qualidade dos corpos hídricos e dos usos preponderantes:

1.1.4.2. As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão ser elaboradas com vistas a alcançar a racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos recursos hídricos disponíveis.

1.1.4.3. As metas propostas poderão ser progressivas e intermediárias, até o alcance da meta final, em prazos determinados, numa perspectiva de curto, médio e longo alcance, de acordo com os dados relativos ao diagnóstico e prognóstico.

1.1.4.4. As propostas de metas relativas às alternativas de enquadramento deverão considerar as vazões de referência definidas para o processo de gestão de recursos hídricos.

1.1.4.5. As propostas de metas deverão ser apresentadas por meio de quadro comparativo entre as condições atuais de qualidade das águas, identificadas em função de um conjunto de parâmetros específicos para cada trecho, e aquelas necessárias ao atendimento dos usos pretendidos identificados.

1.1.4.6. Deverá ser feita uma estimativa de custo para a implementação das ações de gestão, incluindo planos de investimentos e recomendações de instrumentos de compromisso.

1.1.4.7. Será dada atenção especial ao enquadramento de trechos de cursos d'água que se encontrem em situação ecologicamente mais preservada, observando-se no seu enquadramento parâmetros superiores de qualidade;

1.1.5. PROGRAMA DE EFETIVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

1.1.5.1. Na etapa de efetivação do enquadramento dos corpos d'água urbanos superficiais do município de Várzea Grande, devem ser apresentadas as **propostas de ações e metas** articulados com o Plano Estadual de Recursos Hídricos, acompanhados dos respectivos prazos de execução, dos planos de investimentos e dos instrumentos de compromisso.

1.1.5.2. Os instrumentos de compromisso se constituem de recomendações cuja abordagem mínima, indicadas pela CNRH nº 91/2008, deve conter:

a) recomendações para os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente que possam subsidiar a implementação, integração ou adequação de seus respectivos instrumentos de gestão, de acordo com as metas estabelecidas, especialmente a outorga de direito de uso de recursos hídricos, o monitoramento quali-quantitativo da água e o licenciamento ambiental;

b) recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;

c) recomendações aos agentes públicos e privados envolvidos, para viabilizar o alcance das metas e os mecanismos de formalização, indicando as atribuições e compromissos a serem assumidos;

d) recomendações e orientações para atuação do comitê de bacia hidrográfica, ou o CEHIDRO em sua ausência, no processo de efetivação do enquadramento, acompanhada de uma proposta de sistema de acompanhamento e avaliação por indicadores de resultados que contemple o enquadramento. O levantamento de custos e estimativa de recursos necessários para investimento em ações preventivas, corretivas e de gestão deverão estar descritas nesta fase.





1.1.5.3. No programa de efetivação do enquadramento deverão ser apresentadas as ações necessárias ao alcance ou manutenção do enquadramento proposto, devendo acompanhar cada uma das alternativas de enquadramento, submetidas à Consulta Pública e à análise do Comitê de Bacia Hidrográfica, ou ao CEHIDRO, em sua ausência.

1.1.5.4. No Programa de Efetivação do Enquadramento de corpos de água deverá ser apresentada a definição de metas de curto, médio e longo prazo, considerando os usos preponderantes atuais e projeções futuras, conforme cenários aprovados para o enquadramento de águas superficiais, com a apresentação do conjunto de intervenções necessárias para promover o enquadramento, acompanhado da avaliação de custos e plano de integração, definição de indicadores ambientais para monitoramento dos trechos conforme característica das bacias e a definição de rede de monitoramento qualitativa que considere os trechos dos corpos de água enquadrados.

1.1.5.5. O enquadramento, tal como qualquer instrumento de planejamento, requer revisões sucessivas para o devido acompanhamento dos resultados pretendidos e possíveis adequações das metas a serem alcançadas. Para que a proposta de enquadramento seja razoável é interessante prever metas intermediárias progressivas até que se alcance a meta final desejada. As medidas a serem tomadas estarão relacionadas com a melhoria da qualidade da água, em termos de redução de carga poluente e das condições remanescentes no corpo de água.

1.1.5.6. Desta forma, para cada meta intermediária, deverão ser estabelecidos os níveis desejados para cada parâmetro de qualidade da água, em um valor interposto entre a condição atual e a meta final estabelecida pela própria classe de enquadramento.

1.1.5.7. Além disso, é importante que sejam definidos critérios e recomendações para as outorgas de direito de uso de recursos hídricos, também visando estabelecer limites progressivos individuais compatíveis com metas intermediárias e finais.

1.1.5.8. Caberá à contratada indicar algumas fontes de financiamento para viabilizar a implementação do Programa de Efetivação do enquadramento.

1.1.6. RESUMO EXECUTIVO DO ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D' ÁGUA SUPERFICIAIS

1.1.6.1. O resumo executivo dos estudos do enquadramento dos corpos d'água superficiais deve trazer a síntese de todo o trabalho e apresentar, inclusive, as principais considerações apontadas ao logo das consultas públicas.

1.1.6.2. Os enquadramentos dos corpos de água deverão cumprir os procedimentos definidos pela Resolução CNRH nº 091/2008 e Resolução CEHIDRO nº 109/2018.

1.1.6.3. Como os demais produtos, deverá ter impecável qualidade de redação, correção ortográfica, editoração e impressão. As informações devem ser apresentadas de forma resumida e objetiva, tendo uma linguagem acessível, abrangência e independência para entendimento.

1.1.6.4. A Contratada também deverá elaborar um relatório com a minuta dos Instrumentos Normativos necessários para aprovação e deliberação do Enquadramento proposto. Nos Instrumentos Normativos deverão ser descritos os Trechos e as respectivas Classes dos corpos de água.

1.1.6.5. Os estabelecimentos dos trechos enquadrados deverão, preferencialmente, respeitar e orientar-se conforme a base cartográfica dos trechos de rios ottocodificados de domínio do SEMA.





Nas ocorrências de trechos não concordantes com a otocodificação deverão ser identificados os trechos por coordenadas geográficas, a partir do ponto inicial até o final.

1.1.6.6. Por fim, o Comitê de Bacia Hidrográfica, se instituído, ou o CEHIDRO, em sua ausência, irá selecionar a alternativa e o programa de efetivação do enquadramento que melhor se encaixam às suas necessidades, a qual será apresentado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que possui a competência para aprovar e deliberar sobre o Programa de Efetivação do Enquadramento.

1.1.7. BASE DE DADOS GEOESPACIAIS DO ENQUADRAMENTO DE CORPOS DE ÁGUA

1.1.7.1. Deverá ser entregue toda a base de dados produzida e que resultaram em tabelas, gráficos e mapas em formato digital (Excel, Word, shapefiles) abertas para consulta e alteração.

1.1.7.2. O modelo de banco de dados geográficos deve ser elaborado por meio do software Microsoft Visio 2003, adotando-se o padrão OMT-G. A base de dados geográfica deve ser gerada utilizando o formato ESRI Personal Geodatabase seguindo os padrões de nomenclatura do Sistema Integrado do Meio Ambiente – SISEMA.

1.1.7.3. A escala de trabalho utilizada será aquela da cartográfica sistemática predominante na Região de 1:50.000. Os artefatos minimamente exigidos são:

- a) Códigos-fontes;
- b) Modelo e dicionário de banco de dados geográfico, seguindo os padrões de nomenclatura do Sistema Integrado do Meio Ambiente – SISEMA;
- c) Banco de dados geográficos no formato Personal Geodatabase;
- d) Mapas temáticos configurados no ESRI, ARCIS, ARCVIES, ARCMAP;
- e) Especificação de requisitos (composto pelos requisitos funcionais descritos como modelo de casos de uso e requisito não funcionais);
- f) Plano de Implantação;
- g) Manual de Treinamento e ajuda.

1.1.8. CONSULTAS PÚBLICAS

1.1.8.1. A Resolução N° 91/2008 do CNRH, estabelece que “o processo de elaboração da proposta de enquadramento dar-se-á com ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica, por meio da realização de consultas públicas, encontros técnicos, oficinas de trabalho e outros” (Art. 3º, § 2º).

1.1.8.2. Deve ser realizada uma consulta pública e uma oficina de trabalho para cada etapa do Enquadramento dos corpos d’água superficiais, a serem propostos, pela contratada e, posteriormente acordados com o Comitê de Bacia ou com o CEHIDRO na falta deste, visando a maior integração possível da população, conforme listadas a seguir:

- a) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para a Fase do Diagnóstico
- b) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para Fase do Prognóstico
- c) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para a Fase das Alternativas de Enquadramento de Águas Superficiais
- d) Uma consulta pública e uma oficina de trabalho para a Fase de Efetivação do Enquadramento de águas superficiais e respectivo Plano de Ação com estimativas de custos, prazos e fonte de financiamento.

1.1.8.3. A empresa contratada deverá estar presente a todas as consultas públicas e oficinas de trabalho, sendo que a elaboração e emissão dos convites para as Consultas Públicas ficarão a cargo da mesma, contando com o apoio do Comitê/CEHIDRO e da SEMA.





1.1.8.4. A contratada também será responsável pela locação espaço físico, com toda infraestrutura necessária incluindo lanche e todos os equipamentos necessários para apresentação em data show, material explicativo e educativo para os participantes e apresentações técnicas. Para cada evento estima-se um público aproximado de 100 (cem) pessoas.

1.1.8.5. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas com transporte e diárias, referentes à equipe técnica desta e do material de publicidade e realização dos eventos.

1.1.8.6. Para a divulgação e a mobilização para as Consultas Públicas deverão ser previstos encontros presenciais do mobilizador capacitado da empresa Contratada com os principais representantes de entidades da bacia (sindicatos rurais e de trabalhadores rurais, universidades, prefeituras, usuários de água, etc.) e de outras entidades indicadas pelos Comitês. Os convidados deverão ser esclarecidos dos objetivos das Consultas Públicas e da importância de participação.

1.1.8.7. Além disso, a divulgação dos convites poderá ocorrer utilizando-se de meios de comunicação eletrônicos e mídias digitais (e-mails, sites, redes sociais, vídeos, videoconferências, banners em sites, aplicativos de celular), spots em rádios locais das cidades relacionadas, carros de som, etc. Para o material impresso sugere-se a confecção cartazes ou banners (coloridos - 2,1 X 1,0 m, sendo 3 unidades que poderão ser levados em todos os eventos) e mapas da área de estudo (coloridos - 2,1 X 1,0 m), explicando o que se trata o trabalho e que motivem a participação da população.

1.1.8.8. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para apresentações técnicas e esclarecimento de dúvidas; registrar as manifestações ocorridas durante as consultas (sugestões, reivindicações e informações); deverá ocorrer registro das consultas públicas por vídeo, fotos, áudio e lista de presença assinada.

1.1.8.9. Os aspectos discutidos nas consultas públicas deverão ser identificados e incorporados nos referidos produto, contendo a síntese e análise crítica das manifestações relevantes das audiências/consultas. Os produtos deverão também conter os materiais e estratégias de mobilização empregados, registros fotográficos, ata das reuniões e listas de presença.

1.1.9. TABELA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produto	Descrição	Quantidade	Prazo Estimado	Porcentagem%
Produto 1	Plano de Trabalho	1 em formato digital (pdf)	60 dias (2 meses)	25
Produto 2	Diagnóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Diagnóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	240 dias (8 meses)	15
Produto 3	Prognóstico Incluir relatório de descrição das Consultas Públicas - Fase de Prognóstico	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 4	Propostas de Metas relativas às alternativas de enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Proposição de Metas	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15





Produto 5	Programa de Efetivação do enquadramento dos corpos d'água superficiais Incluir relatório das Consultas Públicas - Fase de Programa de Efetivação do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	180 dias (6 meses)	15
Produto 6	Resumo Executivo	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	60 dias (2 meses)	7,5
Produto 7	Base de dados	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc)	180 dias (6 meses)	7,5

1.1.10. ETAPAS NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DESCRITO EM MESES

PRODUTO	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
1	Plano de Trabalho	■	■																																				
2	Diagnóstico			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
3	Prognóstico											■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
4	Propostas																																						
5	Programa de Efetivação																																						
6	Resumo Executivo																																						
7	Base de Dados																																						

ANEXO IV – DA MINUTA DE CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇO (Anexo Obrigatório)





ANEXO V – DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2023

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº ____/2023.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0 ____/2023**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, ____ de ____o de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
____/2023	_____.	__/__/2023	Fiscal Titular: Lilian Fatima de Moura Apoitia. Fiscal Substituto: Lorena Moreira Nicochelli.





ANEXO III - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA n° XXX/XXXX/SEMA**, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declarações - Empregador Pessoa Jurídica

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX**, sob as penas da lei, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- 1) Declara que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital, sob pena das sanções cabíveis;
- 2) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores dessa natureza, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- 3) Declara não possuir em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993.
- 4) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos efetivos ou comissionados ou empregados do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V – TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX/SEMA

Objeto: _____

Lote:

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. _____, sede na _____ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA COMERCIAL nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
VALOR GLOBAL para a execução dos serviços:	R\$ _____ (valor em algarismos arábicos e também por extenso)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) No preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas;

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O presente serviço de arquitetura/engenharia, tem garantia de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Formulário 1 – Adequação da Proposta de Trabalho

A proponente deverá elaborar um relatório que demonstre a pormenorização das etapas a serem desenvolvidas para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Mais do que isso, a proponente deve ser capaz de demonstrar a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso disponível e proposto para a realização das diversas tarefas.

A Adequação da Proposta de Trabalho deverá ser apresentada em no máximo 10 (dez) páginas (ou 5 folhas frente e verso), tamanho A4, fonte Arial 12. Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito.

Sub critérios a serem minimamente avaliados:

- Identificação e quantificação satisfatória dos profissionais chave alocados segundo distribuição de funções e compatível com o cronograma executivo;
- Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com o cronograma executivo;
- Identificação coerente de possíveis dificuldades encontradas para execução das atividades e dissertação satisfatória de estratégias para superação das mesmas;
- Detalhamento satisfatório das estratégias segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

obs: As referências bibliográficas utilizadas na elaboração deste documento não serão contabilizadas dentro do número de páginas estabelecidas como limite máximo, podendo haver quantas páginas forem necessárias.





ANEXO VII – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Formulário 2 – Conhecimento do Problema

A Proponente comprovará o conhecimento do problema a partir da capacidade do proponente retratar, em uma escala microrregionalizada, o seu entendimento dos problemas esperados, no campo ambiental, que possivelmente o aguardarão quando da execução do projeto. Além disso, o proponente deve ser capaz de correlacionar questões locais tais como perfis socioeconômicos, culturais, fundiários, ambientais, etc. com a possibilidade de propor soluções adequadamente ao contexto local.
O conhecimento do problema deverá ser apresentado em no máximo 10 (dez) páginas (ou 5 folhas frente e verso), tamanho A4, fonte Arial 12. Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito.
Subcritérios a serem minimamente avaliados: - Demonstração de conhecimento acerca da integração do enquadramento de corpos d'água com os demais instrumentos de gestão de recursos hídricos; - Demonstração de conhecimentos pormenorizados sobre a atual problemática para o enquadramento de corpos d'água superficiais; - Demonstração de conhecimentos relacionados às metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso e do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai em relação ao enquadramento de corpos hídricos.
Assinatura (Representante Legal):
Nome legível:
Nome da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
obs.: As referências bibliográficas utilizadas na elaboração deste documento não serão contabilizadas dentro do número de páginas estabelecidas como limite máximo, podendo haver quantas páginas forem necessárias.





ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS

Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas

Equipe Chave		
Nome	Área de Especialização	Atribuição de Tarefas

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO IX – CURRÍCULO DA EQUIPE CHAVE PROPOSTA

Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta

A concorrente deverá para cada profissional a documentação na seguinte ordem:

- Currículo da Equipe Chave Proposta
- Comprovante (s) de Vínculo com a Concorrente
- Registro Regular e Ativo (de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional)
- Atestados de Capacidade Técnica

Modelo de Currículo da Equipe Chave Proposta

- Atividade proposta [Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade – Igual ao Formulário 3]: _____
- Nome da empresa [Insira o nome da empresa que propõe o profissional]: _____
- Nome do profissional [Insira o nome completo]: _____
- Formação [Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe.
- Outras áreas de especialização [Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação: _____

- Filiação em associações profissionais: _____
- Histórico de trabalho: [Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa os principais cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador/contratante e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].

De [Ano]: _____ até [Ano]: _____

Empregador/contratante: _____

Cargos ocupados: _____

- Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas [Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar os serviços.]

Especificação do serviço ou projeto: _____

Ano: _____

Local: _____

Cliente: _____

Cargos ocupados: _____

Atividades realizadas: _____

10. Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Nome completo do membro da Equipe Chave:

Assinatura (Representante Legal):

Nome completo do representante legal da empresa:

Apresente no máximo 03 (três) páginas por currículo.

